



Procuradoria Geral do Estado – PGE

**ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
XV CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DE GOIÁS – 2024**

EDITAL Nº 01/2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, Rafael Arruda Oliveira, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que estarão abertas, no período de **07/06/2024 a 10/07/2024**, as inscrições para o XV Concurso Público de Provas e Títulos para o ingresso na carreira de Procurador do Estado de Goiás, mediante o provimento de 10 (dez) vagas para o cargo de Procurador do Estado substituto, bem como à formação de cadastro de reserva, a ser realizado nos termos do presente Edital e em conformidade com as regras constantes da Resolução nº 01, de 18 de abril de 2024, do Conselho de Procuradores da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, que fixou o regulamento do certame, mediante disposições de ordem geral e estruturantes para a sua organização e realização, na forma da competência que lhe foi conferida pelo art. 8º, VIII, da Lei Complementar estadual nº 58, de 4 de julho de 2006.

A **COMISSÃO ORGANIZADORA**, responsável pela estruturação e realização do presente concurso público, nos termos do parágrafo único do art. 21 da Resolução nº 1, de 18 de abril de 2024, do Conselho de Procuradores da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, e da Portaria nº 190-GAB, de 22 de abril de 2024, da lavra do Procurador-Geral do Estado, é composta pelos seguintes membros:

Procuradores do Estado

- I – Adriane Nogueira Naves Perez (**Presidente**);
- II – Helianny Siqueira Alves Gomes Andrade;
- III – Rafael Carvalho da Rocha Lima;
- IV – Raimundo Nonato Pereira Diniz;

Representante da OAB-GO

V – Eduardo Alves Cardoso Júnior.

Assim, considerando o disposto no art. 132 da Constituição Federal; art. 119, II, da Constituição do Estado de Goiás; art. 8º, VIII, art. 31, I, e art. 35, da Lei Complementar estadual nº 58, de 4 de julho de 2006; a Lei estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017; a Resolução nº 01, de 18 de abril de 2024; a autorização do Sr. Governador do Estado, conforme processo SEI nº 202400003006224, e a deliberação do Conselho de Procuradores adotada na 1ª Sessão Extraordinária, de 18 de abril de 2024, tudo documentado nos autos do processo administrativo nº 202400003006713, são fixadas as seguintes regras editalícias:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
 - 1.1. A habilitação para o ingresso na carreira de Procurador do Estado de Goiás, mediante investidura no cargo de Procurador do Estado substituto, far-se-á após prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, na forma deste Edital.
 - 1.2. O concurso destina-se ao provimento de 10 (dez) vagas para o cargo de Procurador do Estado substituto, bem como à formação de cadastro de reserva, para aproveitamento segundo as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, no interior ou na Capital do Estado.
 - 1.3. O cargo de Procurador do Estado substituto tem como atribuições o desempenho de atividades de nível superior, de natureza técnica, privativas de bacharel em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, relacionadas com a representação judicial e a consultoria jurídica da Administração direta e indireta do Estado de Goiás, na forma do art. 132 da Constituição Federal e art. 118 da Constituição Estadual, cujo regime jurídico é disciplinado pela Lei Complementar estadual nº 58, de 4 de julho de 2006, e, subsidiariamente, pela Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.
 - 1.4. O subsídio do cargo de Procurador do Estado substituto corresponde ao valor de R\$ 39.112,10 (trinta e nove mil, cento e doze reais e dez centavos), nos termos do art. 50 da Lei Complementar estadual nº 58, de 4 de julho de 2006.
 - 1.5. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos contados da publicação do Edital de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, a critério do Conselho de Procuradores da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás.
 - 1.6. A Fundação Carlos Chagas (FCC), na condição de instituição incumbida, regimental ou estatutariamente, de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, com reconhecida reputação ético-profissional, capacidade técnica e de logística para a realização de concursos, em razão de ajuste celebrado com o Estado de Goiás (Procuradoria-Geral do Estado), planejará e realizará a 1ª fase (prova escrita objetiva), 2ª fase (provas escritas discursivas) e a 4ª fase (prova de títulos) do certame, cabendo à Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, por sua Comissão Organizadora, a execução direta da 3ª fase (provas orais), cujas bancas examinadoras para cada um dos grupos de disciplinas, bem como o conteúdo programático específico, serão divulgados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à realização das respectivas provas orais.
 - 1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco, no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília-DF).
2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



- 2.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e na Lei estadual nº 14.715, de 4 de fevereiro de 2004, é assegurado o direito de concorrer com exclusividade a 1 (uma) vaga, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das atribuições do cargo de Procurador do Estado de Goiás.
- 2.2. Para efeito deste concurso, é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (art. 1º, § 4º, da Lei estadual nº 14.715/2004 e art. 2º da Lei federal nº 13.146/2015).
- 2.3. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, participará do concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos relativamente ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação em todas as fases, salvo, quanto ao horário, a exceção prevista no subitem 5.5 deste Edital.
- 2.4. A reserva legal de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência aplicar-se-á também a todas as demais vagas preenchidas além daquelas inicialmente previstas neste Edital.
- 2.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.4 deste Edital resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos por cento), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente (art. 1º, § 2º, Lei estadual nº 14.715/2004).
- 2.6. O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá o seu nome publicado na lista específica e figurará também na lista de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação para tanto, de acordo com os capítulos 7, 8, 9, 10, 11 e 13 deste Edital.
- 2.7. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, de forma que serão chamados os candidatos classificados nas duas listas (ampla concorrência e específica), de maneira sequencial e alternada, respeitado o percentual de reserva fixado no subitem 2.4 deste Edital.
 - 2.7.1. O processo de nomeação iniciará-se com o aprovado em 1º (primeiro) lugar da lista de ampla concorrência, sendo que os candidatos com deficiência aprovados serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), e, em caso de novas nomeações, a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vaga do concurso público, sucessivamente, com o intervalo de 20 (vinte) cargos providos, em observância ao art. 28-A da Lei estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017.
- 2.8. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos que delas possam se beneficiar, pela reprovação ou não habilitação nas provas ou pela ausência de parecer técnico favorável emitido pela Equipe Multiprofissional, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos da lista de ampla concorrência aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 2.9. O candidato com deficiência, para ter direito às garantias asseguradas pela Lei estadual nº 14.715, de 4 de fevereiro de 2004, deverá, no ato da inscrição preliminar, até o horário de encerramento do prazo das inscrições, declarar-se como tal e enviar, por meio do [link](#) de inscrição no concurso público (www.concursosfcc.com.br), laudo médico que comprove a sua deficiência, com expressa referência ao respectivo código da CID – Classificação Internacional de Doenças (art. 2º, IV, da Lei estadual nº 14.715/2004).
- 2.10. A organização do concurso adaptará a aplicação das provas de acordo com a deficiência apresentada pelo candidato, que deverá, até o limite do prazo de encerramento das inscrições preliminares, solicitar, em campo próprio no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), os recursos específicos de que necessitar para realizá-las, sendo a solicitação analisada pela Fundação Carlos Chagas, na forma do subitem 5.3 deste Edital.
 - 2.10.1. Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Edital, serão considerados candidatos sem deficiência, podendo não ter as condições específicas atendidas.
 - 2.10.2. As instruções para envio do laudo médico no [link](#) de inscrição do concurso estarão disponíveis no [site](#) da Fundação Carlos Chagas.
 - 2.10.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos arquivos.
 - 2.10.3. A Fundação Carlos Chagas e a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás não se responsabilizam por falhas no envio dos documentos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.11. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição preliminar não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer posição de vantagem no presente concurso.
- 2.12. Após a publicação do resultado final, os candidatos com deficiência serão avaliados por Equipe Multiprofissional, de responsabilidade da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, que emitirá parecer técnico de caráter conclusivo, com discriminação do tipo e grau da deficiência apurada, atestando, por fim, a compatibilidade entre a deficiência e o exercício das atividades inerentes à carreira de Procurador do Estado, observado o disposto no art. 6º da Lei estadual nº 14.715, de 4 de fevereiro de 2004.
- 2.13. Não haverá 2ª (segunda) chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o subitem 2.12 deste Edital.
- 2.14. O candidato ao qual deferido tempo adicional para realização das provas, se não vier a ter confirmada sua deficiência na avaliação pela Equipe Multiprofissional, será eliminado do concurso, por inobservância do item 2.3 deste Edital.
- 2.15. A avaliação técnica mencionada no subitem 2.12 não exige o candidato com deficiência da obrigação de submeter-se aos exames de saúde pré-admissionais e regulares para o ingresso no serviço público, realizados pelos órgãos próprios em momento oportuno.



- 2.16. A Comissão Organizadora do Concurso, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, será a responsável pela constituição da Equipe Multiprofissional mencionada no subitem 2.12 deste Edital.
- 2.17. O candidato habilitado, cuja deficiência declarada não se confirme ou que não se submeta à avaliação de que trata o subitem 2.12, será excluído da lista específica de habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 2.17.1 O candidato com deficiência, devidamente habilitado, figurará na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação para tanto, de acordo com os capítulos 7, 8, 9, 10, 11 e 13, observado o disposto no item 2.14 deste Edital.
- 2.18. O candidato com deficiência será cientificado da data, do horário e local em que deverá comparecer para a avaliação a que alude o subitem 2.12 deste Edital.
- 2.19. Na data prevista no cronograma constante do Anexo I deste Edital, serão publicadas, no site da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás (www.procuradoria.go.gov.br) e da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), a lista contendo o deferimento das condições específicas solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 2.19.1 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida, poderá consultar, por meio de *link* disponível no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), os motivos do indeferimento, podendo apresentar impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação a que alude o subitem 2.19 deste Edital.
- 2.19.2. O candidato cuja impugnação não seja acolhida não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições específicas para realização da(s) prova(s), se o caso.
- 2.20. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito a avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação, durante o estágio probatório.
- 2.21. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Edital implicará perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 2.22. O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a sua deficiência durante o estágio probatório.
- 2.23. Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 2.24. O laudo médico apresentado, na forma do subitem 2.9 deste Edital, terá validade somente para o presente concurso público e não será devolvido.
- 2.25. Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
3. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR
- 3.1. A inscrição será feita exclusivamente pela *internet*, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no período compreendido entre as 10 horas do dia 07/06/2024 às 23h59min do dia 10/07/2024, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 3.1.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar ignorância.
- 3.1.2 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos e das condições exigidas para o concurso.
- 3.1.3. Na forma do art. 21, parágrafo único, da Lei estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017, é vedada a inscrição no presente concurso daquele que participe ou tenha participado de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado com o certame ou com os preparativos para a sua realização, limitação extensível ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o 1º (primeiro) grau ou por afinidade.
- 3.2. Fica assegurado à pessoa travesti ou transexual o uso de nome social durante o concurso, na forma do Decreto estadual nº 8.716, de 4 de agosto de 2016, correspondente à forma pela qual se reconheça, é identificada, conhecida e denominada por sua comunidade e em sua inserção social.
- 3.2.1. Para a inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deve enviar, durante o período de inscrições, por meio do *link* de inscrição no concurso público, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, devidamente assinada pelo candidato, em que constem o nome civil e o nome social, ou promover o envio da Carteira de Nome Social, se o caso.
- 3.3. O prazo para a inscrição preliminar poderá ser prorrogado a critério da Comissão Organizadora do concurso.
- 3.3.1. A prorrogação das inscrições poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de dilação temporal no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 3.4. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao presente concurso público, efetuar a sua inscrição, conforme os procedimentos abaixo:



- 3.4.1. Ler e aceitar as regras do certame, preencher o formulário eletrônico de inscrição preliminar e transmitir os dados pela internet.
 - 3.4.2. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de DARE (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais), no valor de R\$336,00 (trezentos e trinta e seis reais), nos termos do art. 22 da Lei estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços para a realização do presente concurso, tudo de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página correspondente em www.concursosfcc.com.br, até a data limite para pagamento das inscrições (11/07/2024).
 - 3.4.3. A guia para recolhimento do valor da taxa de inscrição (DARE), disponível no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), deverá ser impressa para o respectivo pagamento, após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição *on-line*, na rede bancária credenciada para o seu recebimento. O candidato poderá gerar a Guia de Recolhimento até às 22h00 do dia 11/07/2024.
 - 3.4.4. Na data estipulada no cronograma constante do Anexo I deste Edital, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília-DF), para verificar o ocorrido.
 - 3.4.5. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
 - 3.4.6. O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.
 - 3.4.7. Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado após a data limite para pagamento das inscrições e/ou após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuado pela internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, ao risco de ser tido como extemporâneo, caso a operação faça parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
 - 3.4.8. O descumprimento das instruções para a inscrição importará na sua não efetivação.
 - 3.4.9. Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame, salvo nas hipóteses de adiamento, anulação ou revogação do concurso, na forma do art. 22, parágrafo único, da Lei estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017.
 - 3.5. Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, via postal, fac-símile (fax), cheques, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
 - 3.6. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data final fixada no subitem 3.4.7 deste Edital.
 - 3.7. As informações dos dados cadastrais no ato de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei.
 - 3.8. A Procuradoria-Geral do Estado de Goiás e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, problemas na operação dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou das entidades conveniadas relativamente ao processamento do pagamento da taxa de inscrição (DARE), bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 - 3.9. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
 - 3.10. O pedido de inscrição importa na aceitação, por parte do candidato, de todas as normas e condições do concurso.
 - 3.11. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
 - 3.12. Será anulada a inscrição do candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para a inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, na forma do art. 27 da Lei estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017.
 - 3.13. Informações complementares acerca da realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
 - 3.14. Findo o prazo para a inscrição preliminar e o pagamento da respectiva taxa, a Comissão Organizadora, na data fixada no cronograma constante do Anexo I, expedirá Edital com a relação nominal de todos os candidatos que tiveram as suas inscrições deferidas, bem como a relação nominal dos candidatos com as respectivas condições específicas.
 - 3.15. Todas as comunicações coletivas aos candidatos inscritos no concurso serão publicadas em Editais no Diário Oficial do Estado de Goiás e nos endereços eletrônicos da Procuradoria-Geral do Estado (www.procuradoria.go.gov.br) e da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
4. DA ISENÇÃO NO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



- 4.1. A isenção no pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser deferida ao candidato que, na forma do art. 23, I, II, III e IV, da Lei estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017, e art. 1º, II, da Lei estadual nº 21.026, de 22 de junho de 2021, alternativamente:
 - 4.1.1 possuir renda familiar inferior a 2 (dois) salários-mínimos, mediante comprovantes de rendimento ou prova de que é beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda;
 - 4.1.1.1 A comprovação no Cadastro Único será feita pelo Número de Identificação Social - NIS, do próprio candidato, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via internet.
 - 4.1.1.1.1A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico.
 - 4.1.1.2 Para a obtenção de isenção no pagamento do valor da inscrição pelo critério de renda familiar inferior a 2 (dois) salários-mínimos, o candidato deverá apresentar:
 - 4.1.1.2.1 Declaração de renda mensal familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, com a indicação dos nomes e do grau de parentesco dos integrantes da família, com a relação dos rendimentos individuais recebidos por todos, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
 - 4.1.1.2.2 Comprovante de rendimento de todos os integrantes da família, inclusive do próprio candidato, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) em caso de emprego formal, cópia do holerite atual;
 - b) em caso de trabalho informal, declaração, de próprio punho, informando a atividade desenvolvida e renda mensal, com o envio da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas que contenham a fotografia, identificação, o contrato e a página posterior ao contrato);
 - c) em caso de servidor público, contracheque atual.
 - 4.1.1.3 Para habilitar-se à isenção do valor da inscrição quanto ao beneficiário de programa estadual de transferência de renda, o candidato deverá comprovar por meio de certidão, declaração ou documento equivalente, expedido no presente ano pelo órgão competente, que comprove recebimento de benefício de programa estadual de transferência de renda.
 - 4.1.2 for doador de sangue, desde que comprove a condição de doador regular por, pelo menos, 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação deste Edital;
 - 4.1.2.1 Para a comprovação de doador de sangue, o candidato deverá encaminhar o comprovante das doações realizadas em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou Município. A comprovação da condição de doador de sangue deverá constar de papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coatora.
 - 4.1.3 for doador de medula óssea, desde que comprove ter efetuado doação voluntária até 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao requerimento de isenção, mediante a apresentação da carteira de identificação do doador expedida por meio do Hemocentro de Goiás ou outro documento idôneo, conforme art. 23, III, da Lei estadual nº 19.587/17.
 - 4.1.4 for doadora de leite materno, desde que comprove a condição de doadora regular por, pelo menos, 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.
 - 4.1.4.1 para comprovação da condição de doadora regular de leite materno, a candidata deverá apresentar documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coatora.
 - 4.2. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no requerimento da isenção, será consultada junto ao órgão gestor dos programas federal ou estadual de transferência de renda, e será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
 - 4.3. O requerimento de isenção, bem como o envio da documentação de que tratam os subitens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, deverá ser realizado pela *internet*, no *link* de inscrição no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no período das 10 horas do dia 17/05/2024 às 23h59min do dia 21/05/2024 (horário de Brasília-DF).
 - 4.4. A partir do dia 24/05/2024, o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), os resultados da análise dos requerimentos de isenção no pagamento da taxa de inscrição.
 - 4.4.1. O candidato que tiver o seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não havendo, por conseguinte, a geração de DARE para o recolhimento da respectiva taxa.
 - 4.5. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contra o indeferimento do pedido de isenção.
 - 4.5.1 Após a análise dos recursos, será divulgada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
 - 4.5.1.1 Cabe aos candidatos aguardar o resultado da análise dos recursos dos requerimentos de isenção, para que, se for o caso, regularizem a inscrição, conforme itens 3.1 e 3.4 deste Edital.
 - 4.5.1.2 Os candidatos que não observarem o disposto no item 4.5.1.1, isto é, que efetuarem o pagamento do valor da inscrição antes do julgamento dos recursos, terão o requerimento de isenção automaticamente cancelado, mesmo que a isenção seja posteriormente deferida, e sua inscrição será confirmada pelo pagamento.
 - 4.6. O candidato que tiver o seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido e o recurso julgado improcedente e que queira participar do certame, deverá retornar no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) no período das inscrições, gerar a correspondente guia de recolhimento (DARE) para efetuar



- o respectivo pagamento até a data limite para o pagamento das inscrições (11/07/2024), conforme itens 3.1 e 3.4 e seus subitens deste Edital.
- 4.7. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que, por sua inverdade/inautenticidade, responderá civil e criminalmente, na forma da lei, sem prejuízo do disposto no subitem 3.12 deste Edital.
- 4.8. Não será concedida isenção no pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*;
 - omitir informações e/ou apresentá-las de maneira inverídica;
 - pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos nos subitens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3. e 4.1.4 deste Edital.
- 4.9. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, para o efeito de deferimento, ou não, da isenção pretendida.
- 4.10. A Fundação Carlos Chagas e a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
- 5.1. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento específico para a realização das provas deverá anexar solicitação, devidamente assinada, contendo todas as informações imprescindíveis para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a indispensabilidade do atendimento específico, em *link* específico no *site* da Fundação Carlos Chagas, até a data de encerramento da inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, se for o caso.
- 5.1.1. O envio somente do atestado médico ou de especialista não será suficiente para caracterizar a necessidade de condição e/ou atendimento específico durante as provas. O candidato deverá encaminhar, também, solicitação por escrito.
- 5.1.2. A solicitação de condição e/ou atendimento específico para realização das provas feita extemporaneamente, em razão de fato ocorrido após o término no prazo indicado no item 5.1, deverá ser acompanhada de todas as informações imprescindíveis para o atendimento, bem como de atestado médico ou de especialista que comprove a indispensabilidade do atendimento específico, com razoável antecedência, sob pena de não atendimento.
- 5.2. A não observância do período temporal para a solicitação de que trata o subitem 5.1 deste Edital dará ensejo ao indeferimento do pedido.
- 5.3. Desde que cumpridos os requisitos constantes do subitem 5.1 deste Edital, poderão ser oferecidas as seguintes condições ou atendimentos específicos:
- 5.3.1. Ao candidato com deficiência visual: prova específica em Braille, ampliada, de leitura de sua prova ou *software* de leitura de tela;
- 5.3.2. Ao candidato com deficiência auditiva: intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
- 5.3.3. Ao candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, é obrigatória a apresentação de justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;
- 5.3.4. Ao candidato com deficiência física que necessitar de atendimento específico: mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., devendo especificar o tipo de deficiência;
- 5.3.4.1. O candidato com deficiência visual (cego) que realizar prova específica em Braille deverá transcrever as suas respostas também em Braille. O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 5.3.4.2. O candidato com deficiência visual (baixa visão) que solicitar prova específica ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 5.3.4.3. O candidato com deficiência visual, desde que com prévio requerimento, poderá se utilizar de um dos seguintes *softwares* de leitura de tela: Dos Vox, NVDA ou *ZoomText* (ampliação ou leitura).
- 5.3.4.4. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no *software* mencionados no subitem 5.3.4.3 deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 5.4. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, a cargo da Fundação Carlos Chagas. Haverá fiscalização para acompanhar as atividades do profissional que, porventura, prestar auxílio ao candidato necessitado de atendimento diferenciado para a realização das correspondentes provas do concurso.
- 5.5. Será garantido o acréscimo de 20% (vinte por cento) no tempo previsto para a aplicação das provas objetiva e discursivas ao candidato que tiver deferido o seu requerimento de prova grafada no sistema Braille, em razão da leitura e escrita por este sistema ser tecnicamente mais lenta que no sistema convencional (art. 2º, V, da Lei estadual nº 14.715/2004).
- 5.6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, mediante prévia solicitação em campo próprio no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), com direito a levar acompanhante, que será o responsável pela guarda da criança lactante, na forma do art. 73 da Lei estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017.

- 5.6.1. Por aplicação analógica da Lei federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, o direito de amamentação é garantido às mães com filhos de até 6 (seis) meses de vida no dia de realização da prova.
- 5.6.2. Nos termos do subitem 5.6 deste Edital, deverá a candidata apresentar, em *link* específico, a respectiva certidão de nascimento da criança lactente ou declaração médica indicativa de provável data de nascimento do infante. Além disso, a candidata lactante deverá apresentar, no dia de realização das provas, documento que comprove que a criança possui até 6 (seis) meses de idade.
- 5.7. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado, não podendo o adulto responsável ter acesso a telefone celular e demais aparelhos eletrônicos, os quais deverão permanecer desligados e lacrados.
- 5.8. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança lactente em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação das provas.
- 5.9. Não será disponibilizado pela Fundação Carlos Chagas ou pela Comissão Organizadora pessoa que assuma a responsabilidade pela guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 5.10. A candidata lactante poderá se ausentar da sala para amamentar o seu filho a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, devidamente acompanhada por fiscal de prova, que assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia relativamente aos demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, até o máximo de 1 (uma) hora.
- 5.11. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
- 5.12. A relação dos candidatos que obtiverem o deferimento do pedido de atendimento específico ou de condição específica será previamente divulgada, em lista separada, a todos os candidatos do concurso previamente a cada uma das provas de conhecimento.
- 5.13. O candidato cuja crença religiosa impeça a realização das provas marcadas para eventual sábado, nos horários designados, deverá indicar no requerimento de inscrição, via *internet*, a solicitação da prova em horário específico.
- 5.13.1. Para atendimento específico por motivos religiosos, a solicitação deve estar acompanhada de declaração firmada pelo ministro da correspondente congregação religiosa que ateste a condição de membro, bem como a expressa indicação da condição pretendida, observados os procedimentos descritos no subitem 5.1 deste Edital.
- 5.13.2. O candidato que requerer atendimento específico por motivos religiosos deverá comparecer ao local de realização das provas no mesmo horário dos demais candidatos, devendo aguardar, em sala de provas, para iniciar a sua avaliação no horário solicitado.

6. DAS FASES E PROVAS – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O concurso será realizado em 4 (quatro) fases sucessivas:

- I – prova escrita objetiva (1ª fase);
II – provas escritas discursivas (2ª fase);
III – provas orais (3ª fase);
IV – prova de títulos (4ª fase).

- 6.2. As aplicações das provas estão previstas para as seguintes datas:

- I - prova escrita objetiva (1ª fase): 04/08/2024
II - provas escritas discursivas (2ª fase): 03/09/2024 a 05/09/2024
III - provas orais (3ª fase): 26/11/2024 a 28/11/2024
IV - provas de títulos (4ª fase): 26/11/2024 a 28/11/2024

- 6.3. A prova escrita objetiva compreenderá as disciplinas, os números de questões, a duração e o caráter constantes do quadro a seguir:

Prova escrita objetiva – 1ª fase			
Disciplinas	Número de questões	Duração	Caráter
Direito Constitucional	15	5 (cinco) horas	Eliminatória e classificatória
Direito Administrativo	20		
Direito Tributário	15		
Direito Financeiro	09		
Direito Civil	10		
Direito Ambiental	05		
Direito do Trabalho	03		
Direito Previdenciário	05		
Direito Processual Civil	15		
Direito Processual do	03		

- 6.4. Nas provas escritas discursivas, as disciplinas serão agrupadas e realizadas segundo a sistemática constante do quadro abaixo:

Provas escritas discursivas – 2ª fase			
Grupos	Disciplinas	Atividades	Duração
Grupo 1	Direito Constitucional, Direito Civil e Direito Processual Civil	1 peça processual ou parecer + 3 questões discursivas	5 (cinco horas)
Grupo 2	Direito Administrativo, Direito Previdenciário e Direito Ambiental	1 peça processual ou parecer + 3 questões discursivas	5 (cinco horas)
Grupo 3	Direito Tributário, Direito Financeiro, Direito do Trabalho e Processual do Trabalho	1 peça processual ou parecer + 3 questões discursivas	5 (cinco horas)

- 6.5. As provas escritas discursivas conterão questões teóricas e práticas e serão realizadas em 3 (três) dias consecutivos, com duração de 5 (cinco) horas cada.
- 6.6. O conteúdo programático geral consta do Anexo II deste Edital.
- 6.7. Todas as provas serão realizadas na cidade de Goiânia-GO.
- 6.8. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados do ponto de vista de infraestrutura, segurança e logística, existentes em escolas ou instituições de ensino superior localizados na cidade de Goiânia-GO, a Fundação Carlos Chagas reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para a aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 6.9. A confirmação de data e as informações quanto aos locais e horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio do Edital de Convocação correspondente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e nos endereços eletrônicos www.concursosfcc.com.br e www.procuradoria.go.gov.br.
- 6.10. O envio de comunicação eletrônica ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas, especialmente no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 6.10.1. Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 6.10.2. A Fundação Carlos Chagas e a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para a verificação das informações que lhe são pertinentes.
- 6.11. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, à data e ao horário de sua realização, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0xx11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília-DF), ou mediante consulta ao endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 6.11.1. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento ou endereço, deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do concurso, até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação da prova objetiva.
- 6.11.2. O link para correção de cadastro será disponibilizado no 1º (primeiro) dia útil após a aplicação da prova objetiva.
- 6.11.3. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos do subitem 6.11.1 deste Edital, deverá suportar as consequências de sua omissão.
- 6.11.4. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização das provas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas, horário de Brasília-DF.
- 6.11.5. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado, deverá suportar as consequências da sua omissão, podendo perder o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 6.12. O candidato somente poderá realizar as provas nas datas, nos locais e nos horários constantes dos Editais de convocação, a serem divulgados no site da Fundação Carlos Chagas e nos Cartões Informativos.
- 6.13. Todas as fases do concurso, exceto a prova de títulos, serão eliminatórias. A participação do candidato em cada fase ocorrerá necessariamente após a habilitação na fase anterior.
- 6.14. Não será admitido o arredondamento de notas em quaisquer das fases do concurso. As notas serão expressas em até duas casas decimais.
- 6.15. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias



de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; documentos digitais, com fotos (e-Título, CNH digital e RG digital), apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

- 6.15.1 A apresentação da Carteira de Nome Social não desobriga o candidato de apresentar um dos documentos relacionados no subitem 6.15 deste Edital.
- 6.16 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 6.17 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 6.15 deste Edital como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Carteira de Trabalho - CTPS digital ou, ainda, cópias de documentos citados no item 6.15 deste Edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
- 6.18 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, presencial ou eletrônico expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 6.19 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresentado gere dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura ou esteja comprometido pela condição de conservação, a critério dos fiscais do concurso.
- 6.20 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos referidos no subitem 6.15 deste Edital, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos ali especificados.
- 6.21 Considerar-se-á eliminado do concurso o candidato que, qualquer que seja o motivo, não comparecer no dia, horário e lugar previamente designado para a realização das provas, não sendo admitido o ingresso no local de candidato que comparecer após o horário estabelecido.
- 6.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou qualquer outro meio de comunicação, ou tentar utilizar-se de notas, impressos ou livros, salvo os textos legais permitidos por este Edital em fase própria.
- 6.23 O candidato não poderá adentrar nem permanecer no recinto das provas portando relógios, aparelhos celulares ou *smartphones* (mesmo desligados), *tablets* ou qualquer outro equipamento eletrônico, seja de telecomunicações ou de informática. Não poderá tampouco adentrar à sala de provas portando chapéu, boné, gorro e similares, bem como protetores auriculares, fones de ouvido, óculos escuros, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares.
- 6.23.1 Caso seja necessário o candidato portar alguns dos objetos indicados no subitem 6.23 deste Edital, estes deverão ser desligados (ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso) e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem lacrada permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído do certame. Os fiscais de prova poderão definir outro local específico para a guarda do material durante a realização das provas do concurso. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.
- 6.23.1.1 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 6.23.1.2.É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 6.23.2 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, mochilas e sacolas, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 6.23.3 A Fundação Carlos Chagas e a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por eventuais danos neles causados.
- 6.24. O candidato não poderá adentrar no prédio onde serão realizadas as provas portando armas de fogo ou brancas (facas, canivetes e similares), ainda que possua porte de arma expedido por autoridade competente.
- 6.25. O candidato será automaticamente eliminado do concurso se, a qualquer tempo, ainda que posteriormente à sua homologação, for constatada a utilização de qualquer procedimento ilícito para obter aprovação nas provas, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade penal.
- 6.26. Os candidatos não poderão deixar os seus assentos durante a realização das provas sem a permissão e o acompanhamento de um dos fiscais.
- 6.27. Terá as provas anuladas e será eliminado do concurso o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar documento que bem o identifique;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local de provas antes de decorridas 3 (três) horas do início da prova;



- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
- h) ausentar-se da sala de provas levando Folha e/ou Caderno de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) não devolver integralmente o material recebido;
- l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
- m) estiver fazendo uso de quaisquer equipamentos ou objetos descritos nos subitens 6.23 e/ou 6.24 deste Edital;
- n) permanecer com qualquer material de prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova previsto neste Edital;
- o) entregar a Folha de Respostas das Provas Objetivas em branco;
- p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- q) inserir nas folhas de respostas da prova objetiva ou das provas discursivas, afora o local reservado para esse fim, o seu nome, assinatura, local de realização, ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo;
- r) descumprir as instruções da Comissão Organizadora ou aquelas contidas no Caderno de Provas, na Folha de Respostas ou no caderno de textos definitivo;
- s) desacatar qualquer membro da Comissão Organizadora, da Procuradoria-Geral do Estado ou fiscais de provas.

6.27.1. Será também excluído do concurso o candidato que estiver portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos indicados no item 6.23 deste Edital, após o procedimento estabelecido no subitem 6.23.1 deste Edital.

6.28 Nas provas de 1ª (primeira) e 2ª (segunda) fase, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.

6.29. Com vistas a garantir a lisura e a idoneidade do concurso público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos -, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.

6.29.1. Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por 3 (três) vezes.

6.29.2. Poderá ser excluído do concurso público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões.

6.29.3. A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 13.13 deste Edital.

6.30. No dia da realização das provas, caso o nome do candidato não conste da lista para aquele determinado local de prova, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o comprovante de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico, sem prejuízo do disposto no item 6.27, alínea "b".

6.30.1. A inclusão de que trata o subitem 6.30, realizada de forma condicional, será analisada oportunamente pela Fundação Carlos Chagas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

6.30.2. Constatada a não realização ou o indeferimento da inscrição, a prova será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.31. Por medida de segurança do certame, poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em quaisquer dependências dos locais de provas.

6.32. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do local de provas, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.

6.32.1. Se a ocorrência verificar-se após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para a regularização do Caderno.

6.33. Haverá, em cada sala de prova, relógio digital de parede, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

6.34. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de ruptura do lacre das caixas de provas, mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos, nos locais de realização das provas.

6.35. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, a sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do concurso.

6.36. Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, da data e do horário previamente determinados pela Fundação Carlos Chagas.

6.37. As questões da prova escrita objetiva ficarão disponíveis no site www.concursosfcc.com.br até o último dia para a interposição de recursos referentes ao respectivo resultado. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo I), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para a sua divulgação.



- 6.38. Todas as fases do concurso seguirão os protocolos de segurança orientados e respaldados pelas autoridades de saúde e governamentais adequados para o momento da sua aplicação.
- 6.39. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente (tinta azul ou preta), além da documentação indicada no subitem 6.15 deste Edital.
- 6.40. No caso de auxílio para transcrição das provas, será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 6.41. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial o seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
- 6.42. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas e/ou nos Cadernos de Respostas das provas serão de inteira responsabilidade do candidato.
7. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA – PRIMEIRA FASE
- 7.1. Os candidatos com inscrição preliminar deferida participarão da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais de Direito, observadas as disciplinas relacionadas no subitem 6.3 e o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.
- 7.2. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá a duração de 5 (cinco) horas, contendo 100 (cem) questões de múltipla escolha de igual valor, com 5 (cinco) alternativas e 1 (uma) única resposta correta, valendo cada questão 1,00 (um) ponto. Cada questão de prova poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação e análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e contemplar mais de 1 (um) objeto de avaliação.
- 7.3. É obrigatória a utilização de caneta esferográfica de material transparente exclusivamente de tinta azul ou preta no preenchimento da Folha de Respostas do candidato.
- 7.4. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 7.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de 1 (uma) resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.6. Não será permitida qualquer forma de consulta, sob pena de desclassificação do candidato.
- 7.7. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova após transcorridas 3 (três) horas do seu início.
- 7.8. Serão considerados habilitados e serão convocados à realização das provas escritas discursivas (2ª fase) todos os candidatos classificados até a 160ª (centésima sexagésima) posição da lista de ampla concorrência, considerados os empates na última posição e os candidatos com deficiência que possuam nota para também figurar na lista de ampla concorrência, desde que o aproveitamento mínimo alcançado na prova escrita objetiva seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões válidas.
- 7.9. Serão considerados habilitados e serão convocados à realização das provas escritas discursivas (2ª fase) os candidatos com deficiência, que concorrem às vagas reservadas, classificados até a 16ª (décima sexta) posição da lista específica, considerados os empates na última posição, desde que o aproveitamento mínimo alcançado na prova escrita objetiva seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões válidas.
- 7.10. Na forma dos itens 7.8 e 7.9, os candidatos empatados na última posição serão classificados para a 2ª (segunda) fase.
- 7.11. O gabarito oficial da prova objetiva será disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br em até 48 (quarenta e oito) horas após o final da respectiva avaliação.
- 7.12. Homologado o resultado da prova escrita objetiva pela Comissão Organizadora, será publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás e nos endereços eletrônicos www.concursosfcc.com.br e www.procuradoria.go.gov.br a relação dos candidatos aprovados nesta fase, convocando-os a submeterem-se às provas escritas discursivas (2ª fase).
- 7.13. Os candidatos não convocados para a 2ª (segunda) fase serão excluídos do concurso.
- 7.14. Para a prova escrita objetiva, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.
- 7.14.1. Não deverá ser feita nenhuma marcação fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.
- 7.15. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 7.16. O candidato poderá anotar as suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, para posterior conferência das respostas lançadas em sua prova objetiva, cujo inteiro teor será disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas, com a divulgação do gabarito preliminar.
- 7.17. O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões Personalizado no decorrer dos últimos 30 (trinta) minutos do tempo de prova. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo III) para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das provas, dos gabaritos e/ou dos resultados.
8. DAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS - SEGUNDA FASE



- 8.1. As provas escritas discursivas consistirão, para cada um dos grupos de disciplinas constantes do subitem 6.4 deste Edital, de elaboração de parecer ou peça processual, mais 3 (três) questões discursivas, de caráter dissertativo, todas relacionadas ao Conteúdo Programático constante do Anexo II deste Edital.
- 8.2. As provas escritas discursivas serão aplicadas em 3 (três) dias consecutivos, conforme datas previstas no subitem 6.2 deste Edital, com duração de 5 (cinco) horas.
- 8.3. A cada prova discursiva serão atribuídas notas de zero (0,00) a cem (100,00), distribuídas em 70,00 (setenta) pontos ao parecer/peça processual e 10,00 (dez) pontos a cada 1 (uma) das questões dissertativas. A nota resultante de cada uma das provas escritas discursivas será igual à soma das notas do parecer/peça processual e das questões. A nota final das provas escritas discursivas será o resultado da média aritmética simples das notas dos 3 (três) grupos.
- 8.4. As provas escritas discursivas serão avaliadas em conformidade com os seguintes critérios, em estreita correlação: o domínio técnico do conteúdo, a correção gramatical e a adequação vocabular, tendo em vista os mecanismos básicos de constituição do vernáculo, os procedimentos de coesão e argumentação e a precisão da linguagem jurídica.
- 8.5. As provas escritas discursivas terão a duração de 5 (cinco) horas cada uma, permitindo-se a consulta à legislação desprovida de comentários ou anotações, às Súmulas dos tribunais e aos enunciados e às orientações jurisprudenciais (OJ'S) da Justiça do Trabalho. Não será permitida a consulta a notas explicativas, anotações particulares, apontamentos e citações jurisprudenciais.
- 8.5.1. Tampouco será permitida aos candidatos a consulta a obras doutrinárias ou de compilação e organização de súmulas, de orientações jurisprudenciais, precedentes normativos e de conclusões extraídas de encontros de Defensorias Públicas, Magistraturas, Ministérios Públicos ou de profissionais da área do direito em geral, independentemente da denominação dada aos textos daí resultantes, conforme edital de esclarecimento que será publicado em momento anterior às provas discursivas.
- 8.5.2. Todo o material de consulta será submetido a vistoria antes da realização das provas escritas discursivas, por comissão de vistoriadores designada especialmente para essa finalidade pela Comissão Organizadora da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás.
- 8.6. Os candidatos devem apresentar-se para a realização das provas escritas discursivas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munidos do documento de identidade especificado no subitem 6.15 e do material de consulta permitido, nos termos do subitem 8.5 deste Edital, sob pena de não poder utilizá-lo.
- 8.7. As provas serão manuscritas pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, no espaço estrito disponibilizado em folha de resposta no momento da aplicação das provas.
- 8.7.1. Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento específico para a realização das provas, as provas discursivas deverão ser feitas pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
- 8.7.2. No caso de auxílio para transcrição das provas, será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 8.7.3. O candidato deverá ditar todo o texto-resposta das provas discursivas ao fiscal, especificando oralmente a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.
- 8.8. O candidato não poderá apor, no corpo da prova, o seu nome, número de inscrição, a assinatura ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, tais como traços, desenhos, rabiscos etc., sob pena de eliminação.
- 8.9. As provas escritas discursivas serão corrigidas com sigilo do nome do candidato, atribuindo-se-lhes código de barras, repetido na parte superior de cada página do caderno de prova do candidato, o qual relaciona sua prova a seus dados por meio de programa interno sigiloso da Fundação Carlos Chagas.
- 8.10. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela Banca Examinadora. Em nenhuma circunstância haverá substituição do Caderno/Folha de Respostas por erro do candidato.
- 8.11. Considerar-se-ão habilitados e serão convocados à realização das provas orais (3ª fase) todos os candidatos classificados até a 82ª (oitogésima segunda) posição da lista de ampla concorrência, considerados os empates na última posição e os candidatos com deficiência que possuam nota para também figurar na lista de ampla concorrência, desde que o aproveitamento mínimo alcançado em cada grupo de disciplinas das provas escritas discursivas, na forma do subitem 6.4 deste Edital, seja igual ou superior à nota mínima de 50,00 (cinquenta) pontos.
- 8.12. Considerar-se-ão habilitados e serão convocados à realização das provas orais (3ª fase) os candidatos com deficiência classificados, que concorrem às vagas reservadas, até a 8ª (oitava) posição da lista específica, considerados os empates na última posição, desde que o aproveitamento mínimo alcançado em cada grupo de disciplinas das provas escritas discursivas, na forma do subitem 6.4 deste Edital, seja igual ou superior à nota mínima de 50,00 (cinquenta) pontos.
- 8.13. Na forma dos subitens 8.11 e 8.12, os candidatos empatados na última posição serão classificados para a prova oral (3ª fase).
- 8.13.1 Os candidatos que tiverem pontuação inferior à nota mínima de 50,00 (cinquenta) pontos em algum grupo de disciplinas das provas discursivas escritas ou que figurarem em posição posterior às classificações especificadas nos subitens 8.11 e 8.12 serão automaticamente eliminados do certame.
- 8.14. O candidato não habilitado na prova escrita discursiva, em conformidade com os subitens 8.11 e 8.12 deste Edital, será excluído do certame.
- 8.15. O gabarito oficial das provas escritas discursivas, contendo a resposta esperada pela Banca Examinadora, por meio da divulgação de ementa, será disponibilizado em até 48 (quarenta e oito) horas após o final das provas do Grupo 3 (último dia de avaliação).

8.16. Homologado o resultado das provas escritas discursivas pela Comissão Organizadora, será publicada, no Diário Oficial do Estado de Goiás e nos endereços eletrônicos www.concursosfcc.com.br e www.procuradoria.go.gov.br, a relação dos candidatos aprovados nesta fase, bem como a convocação para efetuar a inscrição definitiva.

9. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

9.1. Uma vez aprovado nas provas escritas discursivas, o candidato deverá realizar a sua inscrição definitiva no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da correspondente convocação no Diário Oficial do Estado de Goiás, instruindo-a com os seguintes documentos em formato PDF, por meio de *link* específico a ser disponibilizado, em momento oportuno, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br):

I – Cédula de Identidade civil ou profissional;

II – CPF;

III – Título de Eleitor e comprovante de quitação dos deveres eleitorais;

IV – Certificado de reservista ou documento equivalente que comprove a quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

V – Certidão dos distribuidores criminais dos domicílios do candidato nos últimos 5 (cinco) anos (Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Eleitoral);

VI – Certidão dos distribuidores cíveis da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos domicílios do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

VII – Certidão de exercício, com declaração, positiva ou negativa, de aplicação de penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar dos últimos 5 (cinco) anos, na hipótese de o candidato ser ou ter sido servidor público, no âmbito das Administrações direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou declaração subscrita pelo candidato de não ter exercido serviço público, sob as penas da lei;

VIII – Certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) relativa a processos disciplinares em andamento e/ou arquivados, bem como sobre a aplicação de penalidades, caso se trate de candidato já inscrito na OAB.

IX – Declaração firmada pelo próprio candidato, na qual conste informação de que nunca foi indiciado em inquérito policial ou, caso contrário, a notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos indispensáveis.

9.2. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório dos documentos constantes do subitem 9.1 deste Edital. Caso seja solicitado pela Fundação Carlos Chagas ou Comissão Organizadora, o candidato deverá enviar os referidos documentos por meio de carta registrada, para confirmação da veracidade das informações.

9.3. A Comissão Organizadora, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, poderá, apoiada em decisão fundamentada da maioria dos seus membros, indeferir o pedido de inscrição definitiva, ainda que apresentados os documentos exigidos, desde que tome conhecimento de fatos desabonadores da conduta do candidato, incompatíveis com o exercício do cargo, apurados em investigação social e moral, assegurado ao candidato o exercício da ampla defesa e do contraditório.

9.4. A conferência da exatidão, valoração e aceitação dos documentos entregues pelo candidato são de competência da Fundação Carlos Chagas.

9.5. A falta de apresentação atempada de quaisquer dos documentos exigidos nos incisos do item 9.1 ocasionará a eliminação do candidato do concurso.

10. DA PROVA ORAL – TERCEIRA FASE

10.1. Realizará a prova oral o candidato aprovado nas provas escritas discursivas que tiver a sua inscrição definitiva deferida, limitado ao quantitativo estabelecido nos subitens 8.11 e 8.12 deste Edital.

10.2. A prova oral será aplicada com o objetivo de aferir os conhecimentos jurídicos e a capacidade de comunicação oral e de argumentação do candidato, valorando-se o domínio técnico do conteúdo, a correção gramatical, a adequação vocabular e a precisão da linguagem jurídica, e versará sobre as matérias mencionadas em conteúdo programático específico, a ser publicado na forma do item 1.6 deste Edital, tendo por base as disciplinas aludidas no subitem 10.3.

10.3. Nas provas orais, as disciplinas serão agrupadas da seguinte maneira:

Provas orais – 3ª fase			
Grupos	Disciplinas	Atividades	Duração
Grupo 1	Direito Constitucional e Direito Processual Civil	Arguição	Máximo de 15 (quinze) minutos
Grupo 2	Direito Administrativo	Arguição	Máximo de 15 (quinze) minutos
Grupo 3	Direito Tributário e Direito Financeiro	Arguição	Máximo de 15 (quinze) minutos
Total:			45 (quarenta e cinco) minutos.

10.4. A prova oral será aplicada pelos examinadores, em bancas temáticas especialmente constituídas para esta finalidade, e consistirá na arguição dos candidatos, pelo prazo total de até 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo de no máximo 15 (quinze) minutos em cada grupo de disciplinas, permitida a presença de público.

10.5. A arguição dos candidatos dar-se-á por ordem alfabética. Todos os candidatos a realizarem as provas no mesmo dia deverão comparecer no horário designado para o início geral, sob pena de eliminação do certame.

- 10.6. Os demais candidatos habilitados à realização da prova oral, tenham ou não se submetido às respectivas provas, não poderão acompanhar as sessões dos seus concorrentes em hipótese alguma, sob pena de eliminação.
- 10.7. Às provas orais serão atribuídas notas de zero (0,0) a cem (100,0) e será considerado aprovado nesta fase o candidato que obtiver nota mínima igual ou superior a cinquenta (50,00) pontos em cada grupo de disciplinas. A nota final das provas orais será o resultado da média aritmética simples das notas dos 3 (três) grupos.
- 10.8. As provas orais serão registradas por meio de gravação em áudio e vídeo, limitado o uso da gravação para fins de interposição de recurso, exclusivamente, sob pena de eliminação do concurso.
- 10.9. Nos dias de realização das provas orais, em cada turno de sua avaliação, os candidatos permanecerão isolados em sala de espera, sem acesso a qualquer meio de comunicação.
- 10.10. Os candidatos não poderão, na sala de espera ou durante a realização da prova, manter comunicação entre si, utilizar aparelhos celulares, *tablets*, *notebooks*, computadores ou semelhantes, bem como livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou, ainda, fazer qualquer anotação.

11. DA PROVA DE TÍTULOS – QUARTA FASE

- 11.1. Os candidatos serão convocados à apresentação dos seus títulos concomitantemente à realização da prova oral, por meio de específico Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e nos endereços eletrônicos www.concursosfcc.com.br e www.procuradoria.go.gov.br.
- 11.2. Constituem títulos, em caráter rigorosamente exaustivo, com as suas respectivas pontuações:
- I – Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição oficial ou reconhecida, acompanhado do histórico escolar:
- a) em Direito: 2,00 (dois pontos);
- b) em outra área: 1,00 (um ponto);
- II – Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida, acompanhado do histórico escolar:
- a) em Direito: 1,50 (um ponto e meio);
- b) em outra área: 0,75 (zero vírgula setenta e cinco ponto);
- III – Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em Direito, em nível de Especialização, expedido por instituição oficial ou reconhecida, acompanhado do histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas-aulas: 0,50 (meio ponto);
- IV – Exercício de cargo de provimento efetivo de advogado público no âmbito da Advocacia-Geral da União ou das Procuradorias-Gerais dos Estados ou do Distrito Federal:
- a) de 1 (um) a 3 (três) anos: 2,50 (dois pontos e meio);
- b) superior a 3 (três) anos: 3,00 (três pontos);
- V – Exercício de cargo de provimento efetivo de Defensor Público ou de provimento vitalício na Magistratura ou no Ministério Público:
- a) de 1 (um) a 3 (três) anos: 1,00 (um ponto);
- b) superior a 3 (três) anos: 1,50 (um ponto e meio).
- VI – Exercício de cargo de provimento efetivo de advogado público municipal ou perante os poderes, órgãos constitucionais autônomos (Ministérios Públicos, Defensorias Públicas, Tribunais ou órgãos de contas) e universidades públicas dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal ou da União, não abrangidos pelo inciso IV do subitem 11.2 deste Edital:
- a) de 1 (um) a 3 (três) anos: 0,50 (meio ponto);
- b) superior a 3 (três) anos: 1,00 (um ponto).

11.3. A nota máxima da prova de títulos será de dez (10,00) pontos, conforme o quadro abaixo:

	Título	Valor unitário	Valor máximo
I	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição oficial ou reconhecida, acompanhado do histórico escolar:	a) em Direito:	2,00 (dois pontos)
		b) em outra área:	
II	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida, acompanhado do histórico escolar:	a) em Direito:	1,50 (um ponto e meio)
		b) em outra área:	
III	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em Direito, em nível de Especialização, expedido por instituição oficial ou reconhecida, acompanhado do histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas-aulas:	0,50 (meio ponto)	1,00 (um ponto)



IV	Exercício de cargo de provimento efetivo de advogado público no âmbito da Advocacia-Geral da União ou das Procuradorias-Gerais dos Estados ou do Distrito Federal:	a) de 1 (um) a 3 (três) anos:	2,50 (dois pontos e meio)	3,00 (três pontos)
		b) superior a 3 (três) anos:	3,00 (três pontos)	
V	Exercício de cargo de provimento efetivo de Defensor Público ou de provimento vitalício na Magistratura ou no Ministério Público:	a) de 1 (um) a 3 (três) anos:	1,00 (um ponto)	1,50 (um ponto e meio)
		b) superior a 3 (três) anos:	1,50 (um ponto e meio)	
VI	Exercício de cargo de provimento efetivo de advogado público municipal ou perante os poderes, órgãos constitucionais autônomos (Ministérios Públicos, Defensorias Públicas, Tribunais ou órgãos de contas) e universidades públicas dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal ou da União, não abrangidos pelo inciso IV do subitem 11.2 deste Edital:	a) de 1 (um) a 3 (três) anos:	0,50 (meio ponto);	1,00 (um ponto)
		b) superior a 3 (três) anos:	1,00 (um ponto).	

- 11.4. Os procedimentos para a entrega dos títulos, na forma do subitem 11.1, serão estabelecidos por meio de Edital específico.
- 11.5. É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.
- 11.6. A avaliação e valoração dos títulos será feita pela Fundação Carlos Chagas, sendo a nota considerada apenas para a classificação do candidato.
- 11.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato de apresentação dos títulos, arcando o interessado com as consequências de eventuais erros.
- 11.8. Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 11.9. Não serão aceitos títulos enviados por *e-mail* ou outro expediente que não o estabelecido no Edital de convocação para a sua entrega.
- 11.10. Todos os títulos deverão ser objeto de comprovação por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente análise e valoração.
- 11.11. Serão aceitos e avaliados títulos obtidos pelo candidato até a data final do prazo para a sua apresentação, nos termos de Edital a ser oportunamente publicado para esta finalidade.
- 11.12. Para cada um dos títulos constantes dos subitens 11.2 e 11.3, serão considerados os pontos somente até o número máximo indicado por item.
- 11.13. Cada título será considerado e avaliado 1 (uma) única vez, vedada a cumulatividade de créditos.
- 11.14. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar traduzidos por Tradutor Juramentado.
- 11.15. Os títulos relacionados nas alíneas "I", "II" e "III" do subitem 11.2 não serão contabilizados quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência ou quando, emitido por instituição estrangeira, não for revalidado ou reconhecido no Brasil.
- 11.16. Não serão aceitos protocolos de documentos.
- 11.17. A critério da Fundação Carlos Chagas ou da Comissão Organizadora, os candidatos poderão ser convocados à apresentação, no original, de títulos, em caso de dúvidas quanto a sua autenticidade.
12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
- 12.1. Será assegurado ao candidato o direito de impugnar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação dos correspondentes Editais no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas:
- 12.1.1. O resultado das inscrições deferidas para concorrer na condição de candidato com deficiência;
- 12.1.2. O resultado dos requerimentos de condições específicas para a realização das provas;
- 12.1.3. Os gabaritos preliminares, as questões da prova ou as condições de sua aplicação.
- 12.2. Serão cabíveis recursos, a serem apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas:
- 12.2.1. Contra o resultado dos requerimentos de isenção no pagamento do valor da taxa de inscrição;
- 12.2.2. Contra os resultados preliminares da 1ª (primeira), 2ª (segunda), 3ª (terceira) e 4ª (quarta) fases;



- 12.2.3. Contra o resultado preliminar da inscrição definitiva.
- 12.3. As impugnações e os recursos não possuem efeito suspensivo, sendo irrecurável o pronunciamento que os apreciar.
- 12.4. As impugnações e os recursos deverão ser oferecidos em ambiente virtual, conforme as orientações contidas na página própria (www.concursosfcc.com.br), dentro dos prazos previstos nos subitens 12.1 e 12.2 deste Edital, segundo o horário oficial de Brasília-DF.
- 12.4.1. A Fundação Carlos Chagas e a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás não se responsabilizam por impugnações ou recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 12.4.2. Não serão conhecidos recursos ou admitidas impugnações encaminhadas por meio da imprensa e/ou de quaisquer redes sociais *on-line*.
- 12.5. No caso de recurso contra o resultado das provas discursivas, deverá ser manifestado o inconformismo de maneira específica contra a correção de determinada questão, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 12.6. Para a apresentação de impugnações e recursos, o candidato deverá:
- a) fundamentar o seu pedido com precisão lógica, consistência e concisão;
b) instruir a impugnação ou o recurso com material bibliográfico apto ao seu embasamento, quando o caso, e com apontamento específico do ponto ou aspecto que é desfavorável aos seus interesses.
- 12.7. Serão indeferidos, liminarmente, os recursos e as impugnações genéricas, inconsistentes, com argumentações e/ou redações idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 12.8. O recurso interposto contra o resultado das provas orais deverá ser feito por grupo de disciplina(s), sob pena de seu não conhecimento. A decisão final competirá à Comissão Organizadora, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás.
- 12.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final de cada uma das fases.
- 12.10. Recursos cujas razões contenham termos ofensivos aos integrantes da Comissão Organizadora, à Fundação Carlos Chagas e aos membros das Bancas Examinadoras não serão processados.
- 12.11. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que validamente participaram da respectiva fase, independentemente de formulação de recurso.
- 12.12. O gabarito da prova objetiva poderá ser alterado em função dos recursos interpostos, sendo as provas corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 12.13. No que se refere às provas discursivas, a pontuação ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderá sofrer alteração, em função do julgamento de recursos interpostos, inclusive com a exclusão ou inclusão de candidatos, observado o art. 68, § 4º, da Lei estadual nº 19.587/2017.
- 12.14. Na ocorrência do disposto nos subitens 12.11, 12.12 e 12.13, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova objetiva e para as provas discursivas.
- 12.15. Será concedida vista da Folha de Respostas da prova objetiva a todos os candidatos que a realizaram, no período recursal referente ao resultado preliminar das provas.
- 12.16. Será concedida vista das provas discursivas a todos os candidatos que a realizaram, conforme item 8 deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das provas.
- 12.17. A vista da(s) Folha(s) de Respostas da prova objetiva e das provas discursivas será realizada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para o seu acesso estarão disponíveis no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas.
- 12.18. No período de interposição de recursos e impugnações referidos neste Edital, não haverá a possibilidade de o candidato, buscando suprir falta de fases pretéritas do certame, enviar eventual documentação pendente, para efeito de complementação desta.
- 12.19. No espaço reservado às razões do recurso, fica vedada qualquer identificação (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 12.20. Admitir-se-á 1 (um) único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 12.2 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 12.21. As respostas a todos os recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no concurso, por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br). Possuem caráter informativo, e não didático, acerca da motivação, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias contados da data de sua divulgação.
- 12.22. Apreciados todos os recursos, será publicada, em específico Edital, a relação final de pontos obtidos pelos candidatos participantes da fase de títulos.



13. DA CLASSIFICAÇÃO E NOMEAÇÃO
- 13.1. Encerrada a 4ª (quarta) fase (prova de títulos), será feita a classificação final dos candidatos habilitados, mediante o somatório da nota final das provas escritas discursivas, conforme capítulo 8 deste Edital, com a nota final das provas orais, conforme capítulo 10 deste Edital, dividido o resultado por 2 (dois), acrescido da nota final da prova de títulos, conforme capítulo 11 deste Edital.
- 13.2. Em caso de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, para efeito de desempate e classificação, o candidato que apresentar:
- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data-limite para a correção de dados cadastrais, na forma do subitem 14.15 deste Edital;
 - maior nota final nas provas escritas discursivas;
 - maior nota final nas provas orais;
 - maior nota final na prova de títulos;
 - maior nota na prova escrita objetiva;
 - persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade e, sucessivamente, o que tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a de publicação do presente Edital.
- 13.3. Homologada a classificação pela Comissão Organizadora, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, será publicado, no Diário Oficial do Estado de Goiás e nos endereços eletrônicos www.concursosfoc.com.br e www.procuradoria.go.gov.br, o Edital com a relação dos candidatos habilitados.
- 13.4. A proclamação do resultado final será feita após a homologação do concurso pelo Conselho de Procuradores, com a publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e nos endereços eletrônicos www.concursosfoc.com.br e www.procuradoria.go.gov.br.
- 13.5. A nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 13.6. Por ocasião da nomeação, serão chamados os candidatos classificados nas duas listas (ampla concorrência e específica), de maneira sequencial e alternada.
- 13.6.1. O processo de nomeação iniciar-se-á com o aprovado em 1º (primeiro) lugar da lista de ampla concorrência, sendo que os candidatos com deficiência aprovados serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), e, em caso de novas nomeações, a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vaga do concurso público, sucessivamente, com o intervalo de 20 (vinte) cargos providos, em observância ao art. 28-A da Lei estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017.
- 13.7. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.
- 13.8. O candidato aprovado que, por escrito, recusar a nomeação, passará a figurar em último lugar na lista de classificação dos aprovados no concurso.
- 13.9. É facultado ao candidato habilitado e que não tiver interesse na nomeação requerer a sua exclusão da lista final de aprovados.
- 13.10. Constitui requisito indispensável para a investidura no cargo de Procurador do Estado substituto a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos dos arts. 8º e 10 da Lei federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, sendo a sua comprovação exigida no ato da posse, nos termos do § 1º do art. 13 da Lei estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017.
- 13.11. O candidato cujo nome sofrer qualquer alteração no decorrer do concurso deverá comunicar o fato à Fundação Carlos Chagas, com a apresentação do respectivo documento comprobatório, observado o subitem 14.15 deste Edital.
- 13.12. O provimento das vagas ao cargo de Procurador do Estado substituto será feito de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade do serviço.
- 13.13. A Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá laudo técnico informando se o empossando é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 14.1. Para efeito do que dispõem os subitens 7.8, 7.9, 8.11 e 8.12 do presente Edital, os candidatos não classificados dentro de determinado número máximo de aprovados, ainda que tenham atingido a nota mínima, serão considerados automaticamente reprovados no concurso público, conforme dispõe o art. 57 da Lei estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017.
- 14.2. Em todas as fases do concurso serão publicadas listas de ampla concorrência e específica, com os nomes completos dos aprovados e as respectivas classificações até aquele momento, para fins de transparência e controle público do certame, nos termos do art. 62 da Lei estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017.
- 14.3. É vedada a participação, como membro de comissão organizadora, banca examinadora, coordenador, vistoriador, fiscal de sala ou em qualquer outra função atinente à realização do concurso, de cônjuge ou parente de candidato, em linha reta ou colateral, por parentesco natural ou civil, até o 3º (terceiro) grau, bem como companheiro(a), namorado(a), enteado(a) ou, ainda, pessoa que coabite no mesmo endereço.



- 14.3.1. É também vedada a participação como membro de Comissão Organizadora, Banca Examinadora, coordenador, vistoriador, fiscal de sala ou em qualquer outra função atinente à realização do concurso daquele que, nos últimos 2 (dois) anos anteriores, tiver exercido a direção ou o magistério em cursos preparatórios para concursos, nestes incluídos os instrutores de cursos ou treinamentos de performance, como coaches e análogos.
- 14.4. O candidato deverá manter o seu endereço residencial, e-mail e número de telefone atualizados, para os contatos necessários, até que expirado o prazo de validade deste concurso público.
- 14.5. Não será fornecido ao candidato, pela Comissão Organizadora ou pela Fundação Carlos Chagas, documento comprobatório de aprovação e/ou classificação no concurso, valendo, para esse fim, o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), conforme subitem 14.13 deste Edital, o Resultado Final e a homologação a que se refere o subitem 13.3, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás e nos endereços eletrônicos www.concursosfcc.com.br e www.procuradoria.go.gov.br.
- 14.6. A Comissão Organizadora não fornecerá atestado, cópia de documento, certificado ou certidão, concernente às notas de candidatos eliminados e/ou reprovados.
- 14.7. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, por meio do endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, em link específico, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital, não cabendo da decisão daí advinda qualquer recurso administrativo, na forma do § 2º do art. 13 da Lei estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017.
- 14.7.1. A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste Edital.
- 14.7.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.
- 14.8. As referências feitas a atos normativos (Constituições, emendas constitucionais, leis, decretos etc.) no conteúdo programático das provas servem como mera orientação das matérias a serem abordadas.
- 14.9. Em todas as matérias, deverão ser consideradas as Súmulas, vinculantes ou não, Recursos Repetitivos e entendimento jurisprudencial dominante dos Tribunais Superiores (STF, STJ e TST). Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do presente Edital de Abertura das inscrições.
- 14.10. Após a expiração do prazo de validade do concurso, poderão ser inutilizados todos os processos, documentos e todas as provas a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade.
- 14.11. Este Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado de Goiás e nos endereços eletrônicos www.concursosfcc.com.br e www.procuradoria.go.gov.br.
- 14.12. A publicação dos atos de nomeação será de competência exclusiva dos órgãos da Administração Pública do Estado de Goiás.
- 14.13. Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta, por meio do CPF e número de inscrição no concurso, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), na data em que o Edital de resultado final for publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 14.14. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do certame.
- 14.15. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, e-mail, sexo, data de nascimento etc.) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 14.15.1. Efetuar a atualização dos dados pessoais até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação da prova escrita objetiva, conforme estabelecido no item 6.11.1 deste Edital, por meio do endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br.
- 14.15.2. Após o prazo estabelecido no subitem 14.15.1 e até a divulgação do resultado final, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), com a cópia do documento de identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) da Fundação Carlos Chagas, pelo e-mail sac@fcc.org.br.
- 14.15.3. Após a divulgação do resultado final do concurso, os pedidos de atualização de dados pessoais deverão ser encaminhados diretamente à Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, por meio do endereço eletrônico cejur@pge.go.gov.br, referência "Atualização de Dados Cadastrais XV Concurso Público para Ingresso na Carreira de Procurador do Estado de Goiás – 2024", mediante declaração assinada e datada, contendo a identificação completa do candidato.
- 14.15.4. As alterações nos dados pessoais quanto aos critérios de desempate estabelecidos no item 13.2 deste Edital somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no subitem 14.15.1 deste Edital.
- 14.16. A Procuradoria-Geral do Estado de Goiás e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico errado, incompleto ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado, incompleto ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.



- 14.17. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa, incorreta, incompleta ou diversa da que deveria ser apresentada, com a finalidade de fraudar o resultado ou obter vantagem para si ou para terceiro, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 14.17.1 Comprovadas as inexactidões ou irregularidades descritas no subitem 14.17 deste Edital, o candidato estará sujeito à responsabilização criminal.
- 14.18. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso específico a ser publicado, quando o caso.
- 14.18.1 Salvo na hipótese de indispensável adequação à legislação superveniente ou para correção de erro material contido no texto, não se alterarão as regras do edital de concurso após o início do prazo das inscrições, relativamente aos requisitos do cargo ou emprego, conteúdos programáticos, critérios de avaliação, pontuação e aprovação, nos termos do §4º do art. 13 da Lei nº 19.587/2017.
- 14.19. As despesas relativas à participação do candidato no concurso e à sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 14.20. A Procuradoria-Geral do Estado de Goiás e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso.
- 14.21. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do certame.
- 14.22. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Organizadora do Concurso ou pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Goiânia, 16 de maio de 2024.

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
Procurador-Geral do Estado de Goiás

ANEXO I
CRONOGRAMA SIMPLIFICADO

Evento	Data prevista
Período da solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via <i>internet</i>)	17/05/2024 a 21/05/2024
Divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas	24/05/2024
Divulgação dos requerimentos de isenção deferidos e indeferidos, após análise de recursos, no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas	06/06/2024
Período das inscrições (exclusivamente via <i>internet</i>)	07/06/2024 a 10/07/2024
Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição	11/07/2024
Divulgação da relação das inscrições preliminares deferidas, das solicitações deferidas quanto às condições especiais e às vagas reservadas às pessoas com deficiência, no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas	17/07/2024
Realização da prova escrita objetiva (1ª fase)	04/08/2024
Publicação do gabarito da prova escrita objetiva	05/08/2024
Publicação do resultado preliminar da prova escrita objetiva	20/08/2024
Vista da Folha de Resposta da prova escrita objetiva	21/08/2024 a 23/08/2024
Realização das provas escritas discursivas (2ª fase)	03/09/2024 a 05/09/2024
Publicação do resultado preliminar das provas escritas discursivas	20/09/2024
Vista das provas discursivas e prazo para interposição de recurso	23/09/2024 a 25/09/2024
Publicação do resultado das provas escritas discursivas, após recurso	17/10/2024
Realização da prova oral (3ª fase)	26/11/2024 a 28/11/2024
Realização da prova de títulos (4ª fase)	26/11/2024 a 28/11/2024
Publicação do resultado preliminar da prova oral	04/12/2024
Acesso à gravação em áudio e vídeo da prova oral	10/12/2024
Publicação do resultado da prova oral, após recurso, e resultado preliminar da avaliação dos títulos	08/01/2025
Publicação do resultado da avaliação dos títulos, após recurso, e resultado final do concurso	23/01/2025

Observação: cronograma sujeito a alteração.



ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA OBJETIVA (1ª FASE) E PROVAS ESCRITAS
DISCURSIVAS (2ª FASE)

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura das inscrições, bem como jurisprudência dominante e Súmulas do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal Superior do Trabalho.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Direito Constitucional: conceito, formação, objeto, conteúdo. Constitucionalismo e neoconstitucionalismo. Estado de direito. Estado democrático. República.
2. Teoria do poder constituinte. Supremacia e rigidez constitucional. Reforma e revisão constitucional. Mutação constitucional. Poder constituinte do Estado-membro.
3. Constituição: conceito, elementos, classificação. Teoria da norma constitucional. Princípios e regras. Interpretação e integração das normas constitucionais. Eficácia e aplicabilidade da norma constitucional.
4. Controle de constitucionalidade. Sistemas: evolução no direito comparado e no direito brasileiro. Controle difuso e concreto de constitucionalidade. Súmula vinculante. Controle concentrado e abstrato de constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental e representação para intervenção federal. Inconstitucionalidade por omissão. Representação de inconstitucionalidade. Modalidades e efeitos das decisões proferidas no controle de constitucionalidade. Inconstitucionalidade face à Constituição do Estado de Goiás.
5. Direitos fundamentais: conceito, evolução, características, funções, modalidades, titularidade, destinatários e limitações. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos fundamentais em espécie. Instrumentos de garantia e remédios. Ações constitucionais: mandado de segurança individual e coletivo, mandado de injunção individual e coletivo, *habeas data*, ação popular, ação civil pública e reclamação constitucional. Tutela constitucional do processo. Direitos sociais. Políticas públicas.
6. Organização político-administrativa da República Federativa do Brasil. Forma federativa de Estado: conceito, surgimento, evolução e características. Federação brasileira: entidades componentes, repartição de competências. Intervenção federal e estadual. União: natureza jurídica, competências e bens. Estados- membros: natureza jurídica, competências e bens. Autonomia dos Estados: limites constitucionais. Constituição do Estado de Goiás. Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia. Distrito Federal e Territórios.
7. Poder político. Divisão orgânico-funcional de seu exercício. Princípio da separação dos poderes: evolução, significado e atualidade. Funções típicas e atípicas dos órgãos estatais.
8. Poder Legislativo: organização e funcionamento. Processo legislativo. Espécies normativas primárias. Atos políticos. Atos *interna corporis*. Tratados internacionais: *status* e processo de incorporação à ordem interna. Estatuto dos congressistas.
9. Poder Executivo. Presidencialismo. Presidente da República, Governadores e Prefeitos. Ministros e secretários de Estado. Responsabilidade política do Chefe do Executivo: crime de responsabilidade e *impeachment*. Atribuições do Chefe do Executivo: chefia de Estado e de Governo. Atos normativos secundários. Regulamentos de execução e autônomos. Administração pública. Princípios e organização. Servidores públicos civis e militares. Improbidade administrativa. Responsabilidade civil do Estado.
10. Poder Judiciário. Estrutura e funcionamento. Organização judiciária do Estado de Goiás. Competências do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Varas da Fazenda Pública. Precatórios: Lei estadual nº 17.034/2010, Lei estadual nº 20.732/2020.
11. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia de Estado. Aspectos gerais.
12. A Procuradoria-Geral do Estado e os Procuradores do Estado. Atribuições, carreira e prerrogativas. Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás (Lei Complementar estadual nº 58/2006). Portaria Nº 30-GAB, de 20 de janeiro de 2023. O papel da PGE como órgão central do sistema jurídico estadual. Procuradorias Setoriais. A representação judicial e a consultoria do Estado (Administração direta e indireta). Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração estadual (CCMA). Lei Complementar estadual nº 144/2018. Representação da PGE no CAT (Lei Complementar estadual nº 185/2023). Organização da atividade de consultoria jurídica e assessoramento jurídico no âmbito da PGE (Portaria n.º 170-GAB/2020).
13. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: forças armadas e segurança pública.
14. Sistema tributário nacional. Princípios constitucionais tributários. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Repartição de competências e receitas tributárias. Finanças públicas. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. Tribunais de Contas. Elaboração da legislação orçamentária. Plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual.
15. Ordem econômica e financeira. Princípios gerais da ordem econômica. Intervenção estatal no domínio econômico. Política agrícola fundiária e reforma agrária. Sistema financeiro nacional.
16. Ordem social: fundamentos e objetivos. Seguridade social: previdência social, assistência social e saúde. Educação, cultura e desporto. Comunicação social. Meio ambiente. Da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso.
17. Constituição Estadual. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal e Constituição Estadual. Emendas Constitucionais federais e estaduais.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Direito Administrativo: conceito, interpretação e aplicação. Princípios informativos. Regime jurídico-administrativo. Evolução do papel do Estado.
2. Administração Pública: conceito, abrangência. Princípios da Administração Pública. Organização do Estado e da Administração. Órgãos e agentes públicos. Governo e administração. Independência entre poderes e função administrativa.
3. Poderes e deveres dos administradores públicos. Uso e abuso de poder. Poderes administrativos. Poder discricionário. Poderes decorrentes da hierarquia. Poder disciplinar. Poder normativo. Poder de polícia. Modalidades. Deveres dos administradores públicos.
4. Poder de polícia: evolução, conceito, competência, fundamentos, atributos, finalidade, âmbito de incidência, características, limites e meios de atuação. Poder de polícia e direitos fundamentais.
5. Estrutura da Administração. Centralização, descentralização e desconcentração. Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações. Agências.
6. Regime jurídico empresarial do Estado. Atuação do Estado no domínio econômico. Empresas públicas e sociedades de economia mista. Estatuto das empresas estatais. Lei federal nº 13.303/2016. Regime financeiro das estatais. Regras de governança e tratamento diferenciado para as empresas estatais de menor porte. Decreto nº 10.433/2024.
7. Serviços públicos: conceito, características, classificação, titularidade (competência), princípios, remuneração, usuários, formas de execução. Prestação centralizada e descentralizada de serviços públicos. Concessão, permissão e autorização de serviços públicos. Lei federal nº 8.987/1995. Lei federal nº 13.726/2018. Racionalização dos serviços públicos.
8. Atividade regulatória do Estado. Regulação. Desregulação. Autorregulação. Corregulação. Entidades da regulação no Brasil e no Estado de Goiás. Operacionalização técnica e eficiência administrativa. Interação operacional entre as agências



- reguladoras federais e as agências reguladoras ou os órgãos de regulação estaduais. A regulação de novas tecnologias. Programas de ambiente regulatório experimental (*sandbox* regulatório). Declaração de Direitos de Liberdade Econômica. Garantias de livre iniciativa. Análise de impacto regulatório. Lei federal nº 13.874/2019. Decreto federal nº 10.178/2019.
9. Ato administrativo: conceito, elementos, requisitos de validade, atributos (características), formação e efeitos, classificação. Silêncio administrativo. Vinculação e discricionariedade. Atos administrativos em espécie. Desconstituição dos atos administrativos: extinção, invalidação e revogação. Vícios. Teoria dos motivos determinantes. Convalidação. Prescrição e decadência. Súmula nº 473 do STF.
10. Licitação: conceito, natureza jurídica, fundamentos e objeto. Princípios. Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Modalidades de licitação. Procedimento. Anulação e revogação. Recursos administrativos. Contrato administrativo: conceito, características, espécies, formalização, modificação, prorrogação, renovação, inexecução e extinção. Sanções. Requisitos de validade. Execução. Cláusulas exorbitantes. Aleas contratuais. Equação econômico-financeira. Lei federal nº 8.666/1993. Lei federal nº 14.133/2021. Lei estadual nº 17.928/2012. Arbitragem nos contratos administrativos e métodos alternativos de solução de conflitos. Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual. Lei Complementar estadual nº 144/2018. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN Estadual). Lei estadual nº 19.754/2017.
11. Contratação de soluções inovadoras pelo Estado. Lei Complementar federal nº 182/2021. Lei estadual nº 21.615, de 7 de novembro de 2022.
12. Setor público não estatal. Paraestatais e entes de colaboração. Formas de parceria com a iniciativa privada (segundo setor e terceiro setor). Parcerias sociais. Lei federal nº 13.019/2014. Decreto estadual nº 10.356/2023. Contrato de gestão. Lei estadual nº 15.503/2005. Organizações Sociais (OSs). Lei estadual nº 15.731/2006. Lei estadual nº 21.740/2022. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs). Serviços sociais autônomos. Convênios. Consórcios Públicos. Parcerias público-privadas. Lei federal nº 11.079/2004. Lei estadual nº 14.910/2004. Concessões patrocinadas e administrativas.
13. Agentes públicos: conceito, classificação e agentes de fato. Servidores públicos: conceito, características e classificação. Regimes jurídicos funcionais. Lei nº 20.756/2020. Organização funcional: quadro de pessoal, cargos, empregos e funções públicas. Classificação dos cargos. Criação, transformação e extinção de cargos. Provisão. Investidura. Reingresso. Vacância. Direitos, deveres e vantagens. Lei estadual nº 19.573/2016.
14. Regime constitucional dos servidores públicos: concurso público, acessibilidade, acumulação de cargos e funções, estabilidade, disponibilidade, mandato eletivo, sistema constitucional de remuneração e teto, associação sindical e direito de greve. Função temporária. Regime jurídico da contratação temporária (Lei estadual nº 20.918/2020). Tratamentos transitórios de aposentadoria.
15. Responsabilidade dos servidores públicos. Responsabilidade civil, penal e administrativa. Efeitos da decisão penal nas esferas civil e administrativa. Responsabilidade por improbidade administrativa. Lei federal nº 8.429/1992. Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração. Decreto estadual nº 9.837/2021.
16. Militares do Estado de Goiás. Previsão constitucional. Estatuto dos Policiais Militares e do Corpo de Bombeiros Militar (Lei estadual nº 8.033/1975 e Lei estadual nº 11.416/1991). Ingresso. Círculos e escalas hierárquicas. Conselhos de Justificação e Disciplina. Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Goiás. Lei estadual nº 19.969/2018. Promoção. Agregação. Reversão. Excedente. Transferência para a reserva remunerada. Reforma. Demissão. Perda de posto e de patente. Licenciamento. Exclusão de praça a bem da disciplina. Deserção. Tempo de serviço. Acumulação de cargos. Regime remuneratório.
17. Processo administrativo: conceito, finalidades, modalidades, princípios, garantias processuais e procedimentos (Lei estadual nº 13.800/2001). Direito disciplinar. Sindicância. Processo administrativo disciplinar. Fases e descrição do procedimento legal no Estado de Goiás. Termo de Ajustamento de Conduta. Prescrição no processo disciplinar. Controle jurisdicional do ilícito administrativo.
18. Responsabilidade civil do Estado: origem, evolução, teorias, disciplina constitucional. Aplicação da responsabilidade objetiva. Responsabilidade subjetiva. Responsabilidade por atos legislativos. Responsabilidade por atos judiciais. Reparação do dano. Direito de regresso.
19. Bens públicos. Domínio público. Classificação dos bens, afetação e desafetação, regime jurídico, aquisição, uso (gestão), administração e alienação. Espécies de bens públicos. Concessão de uso.
20. Lei federal nº 4.504/1964. Terras públicas e devolutas e o instituto da discriminação. Destaque válido do patrimônio público para o privado e prova do domínio imobiliário. Procedimento discriminatório administrativo e judicial. Lei estadual nº 18.826/2015.
21. Intervenção do Estado na propriedade privada: fundamentos, modalidades, limitações administrativas, ocupação temporária, requisição administrativa, tombamento, servidão administrativa.
22. Desapropriação: conceito, natureza jurídica, pressupostos, fontes normativas e espécies, objeto, forma de aquisição, competência, destinação dos bens desapropriados, fase declaratória, fase executória. Ação de desapropriação. Indenização. Desistência da desapropriação. Desapropriação indireta. Direito de extensão. Retrocessão. Desapropriação rural e confiscatória.
23. A ordem urbanística constitucional. Conceito. Instrumentos de Intervenção Urbanística. Planejamento Urbanístico. Regime Jurídico. Plano Urbanístico Metropolitano. Ordenação Jurídica do Uso do Solo. Lei federal nº 6.766/1979. Instrumentos de Intervenção Urbanística. Usucapião Especial Urbano. Concessão Especial para fins de moradia. Regularização fundiária. Lei federal nº 13.465/2017. Regularização fundiária de imóveis urbanos do Estado de Goiás. Lei estadual nº 20.954/2020. Regularização fundiária de imóveis urbanos de domínio do Estado de Goiás ocupados por organizações religiosas de qualquer culto. Lei estadual nº 20.229/2018.
24. Controle da Administração Pública: conceito, objetivo, natureza jurídica, classificação. Controle político e administrativo. Controle administrativo: conceito, objetivo, meios de controle, recursos administrativos, coisa julgada, prescrição, processo administrativo. Fiscalização hierárquica. Sistema integrado de controle interno. Fiscalização financeira e orçamentária. Controle legislativo. Tribunal de Contas do Estado. Tribunal de Contas dos Municípios. Controle judicial.
25. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (LINDB): Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 e os seus reflexos no Direito Administrativo. Lei federal nº 13.655/2018. Segurança jurídica na aplicação do Direito Público. Limites ao ativismo jurídico e autocontenção judicial.
26. Acesso à informação. Lei federal nº 12.527/2011. Lei estadual nº 18.025/2013. Anticorrupção Empresarial. Lei federal nº 12.846/2013. Lei estadual nº 18.672/2014. Acordos de leniência.
27. Tratamento de dados pelo Poder Público e sanções administrativas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei federal nº 13.709/2018). Compartilhamento de dados no âmbito da Administração Pública. Decreto estadual nº 9.488/2019. Lei nº 14.289/2022.
28. *Compliance* na Administração Pública. Lei estadual nº 20.489/2019.
29. Súmulas administrativas e verbetes de orientações jurídicas da PGE-GO. Súmulas e jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e dos Tribunais Superiores (STF e STJ) em matéria de Administração Pública.
30. Dispositivos da Constituição do Estado de Goiás aplicáveis à Administração Pública.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Direito tributário. Conceito. Autonomia. Fontes.
2. Sistema Tributário Nacional. Conceito. Competência tributária. Limitações ao poder de tributar. Repartição das receitas tributárias. Tributos em espécie. Emenda Constitucional nº 132/2023 (Reforma Tributária).
3. Tributos. Conceito. Classificações. Pedágio. Preços públicos, tarifas e taxas: distinção. Parafiscalidade e extrafiscalidade.
4. Fontes do Direito Tributário. Legislação tributária. Conceito. Vigência, aplicação, interpretação e integração. Princípios gerais de Direito Tributário. Normas, princípios e regras. Princípios constitucionais tributários.
5. Obrigação tributária. Natureza, espécies, efeitos. Fato gerador. Sujeitos ativo e passivo. Capacidade tributária. Substituição tributária. Domicílio tributário. Evasão e elisão fiscal. Normas antielisivas.
6. Responsabilidade tributária. Modalidades. Responsabilidade tributária dos administradores de pessoa jurídica. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica.
7. Crédito tributário e lançamento. Exclusão, suspensão e extinção do crédito tributário. Decadência e prescrição. Pagamento indevido. Atualização do crédito tributário.
8. Garantias e privilégios do crédito tributário.
9. Da Administração tributária. Fiscalização. Competência. Dívida ativa. Certidões.
10. Processo tributário: administrativo e judicial. Lei estadual nº 16.469/2009 (Lei do Processo Administrativo Tributário estadual) e Lei federal nº 6.830/1980 (Lei de Execução Fiscal).
11. Ilícito administrativo tributário. Ilícito penal tributário. Consequências do inadimplemento. Denúncia espontânea.
12. Lei federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).
13. Lei estadual nº 11.651/1991 (Código Tributário do Estado de Goiás). Decreto estadual nº 4.852/1997 (Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás).
14. Lei federal nº 8.137/1990.
15. Lei federal nº 8.397/1992.
16. Lei estadual nº 15.950/2006.
17. Simples nacional.
18. Lei Complementar federal nº 24/1975.
19. Lei Complementar federal nº 87/1996 (Lei Kandir).
20. Lei Complementar federal nº 160/2017.
21. Lei Complementar federal nº 190/2022.
22. Lei Complementar federal nº 192/2022.
23. Negócio jurídico processual - NJP. Portaria nº 404-GAB/PGE-GO, de 29 de agosto de 2023.

DIREITO FINANCEIRO

1. As necessidades públicas e a atividade financeira do Estado. Direito Financeiro. Relações do Direito Financeiro com os outros ramos do Direito e com a Política Fiscal. Autonomia. Fontes. Direito Financeiro e o Federalismo Assimétrico.
2. Normas gerais de Direito Financeiro (Lei federal nº 4.320/1964). Receita tributária. Repartição. Multas. Receitas originárias. Teoria dos preços. Taxa e preço público.
3. Federalismo fiscal e pacto federativo. Gastos tributários diretos e indiretos. Guerra fiscal. Repartição das receitas tributárias. Emenda Constitucional nº 132/2023. Emenda Constitucional estadual nº 81/2024. Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal. Fundo de Participação dos Municípios. Retenção de recursos. Hipóteses.
4. Receita pública. Receitas e entradas. Classificação das receitas. Vinculação. As receitas não tributárias. Dívida ativa. Regime contábil da receita. Desvinculação de Receitas da União – DRU e Desvinculação de Receitas dos Estados e Municípios – DREM. Emendas Constitucionais estaduais nº 50/2014, nº 53/2016 e nº 78/2023. Emendas Constitucionais nº 68/2011, nº 93/2016, nº 126/2022 e nº 132/2023. Limites mínimos de gastos com Educação e Saúde. FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108/2020).
5. Despesa pública. Conceito e características. Espécies. Classificação. Regime jurídico. Procedimento para a realização das despesas públicas. Fases da despesa pública. Regime contábil da despesa. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Precatórios. Emendas Constitucionais nº 126/2022 e nº 127/2022. Subvenções econômicas e subvenções sociais. Fundos Especiais de Despesa. Fundos financeiros. Fundos rotativos. Lei Complementar estadual nº 64/2008. Sistema de Conta Única do Tesouro Estadual. Lei Complementar estadual nº 121/2015.
6. Orçamento. Conceito. Origem. Regime jurídico do orçamento público. Direito constitucional orçamentário. Princípios orçamentários. Lei orçamentária anual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Plano Plurianual. Tramitação legislativa. Emendas Individuais impositivas e programações de caráter obrigatório (Emendas Constitucionais nº 86/2015, nº 100/2019, nº 102/2019, nº 105/2019 e nº 126/2022). Mecanismos de ajustes orçamentários. Créditos adicionais. Fiscalização financeira e orçamentária. Tipos de controle. Intervenção judicial no orçamento público. Controle interno. Controle externo. Tribunais de Contas. Emenda Constitucional estadual nº 79/2024.
7. Crédito público. Noções fundamentais. Natureza jurídica. Empréstimos públicos e espécies. Limites do crédito público.
8. Responsabilidade fiscal. Lei Complementar federal nº 101/2000 (LRF). Estágios da despesa pública. Execução orçamentária. Objetivos e características da LRF. Renúncia de receitas e os incentivos fiscais. Limites de despesas com pessoal. Transferências voluntárias e destinação de recursos para o setor privado. Atividades financeiras vedadas pela LRF. Endividamento público. Dívida pública. Resolução nº 40/2001 do Senado Federal. Operações de crédito. Garantia e contragarantia. Aspectos jurídicos do endividamento subnacional. Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
9. Novo Regime Fiscal (NRF). Emendas Constitucionais estaduais nº 54/2017, nº 55/2017, nº 63/2019, nº 64/2019, nº 66/2020, nº 69/2021, nº 70/2021, nº 73/2022, nº 76/2023 e nº 78/2023. Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal. Lei Complementar federal nº 159/2017. Lei Complementar federal nº 173/2020. Lei Complementar federal nº 178/2021. Lei Complementar federal nº 189/2021. Emendas Constitucionais nº 109/2021 e nº 113/2021. Regime fiscal sustentável. Lei Complementar federal nº 200/2023.

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Direito objetivo. Normas jurídicas. Fontes do direito. Vigência, eficácia, aplicação, hierarquia e revogação. Interpretação e integração das leis. Analogia. Princípios Gerais do Direito e Equidade. Usos e Costumes. Conflito intertemporal e interespaçial de leis. Direito subjetivo. Direito potestativo. Faculdade. Poder. Interesse legítimo. Status. Ônus. Sujeição. Direito adquirido e expectativa de direito.
2. Relações entre a Constituição e o Código Civil.
3. As pessoas como sujeitos da relação jurídica: conceito e classificação. Pessoas naturais. Pessoas jurídicas. Registro civil. Desconsideração da personalidade jurídica. Domicílio e residência. Ausência. Direitos da personalidade.
4. Os bens como objeto da relação jurídica. Bens, patrimônio e esfera jurídica. Diferentes classes de bens.
5. Fatos jurídicos. Negócio jurídico. Defeitos dos negócios jurídicos. Nulidades. Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. Prescrição e Fazenda Pública. Prova.
6. Obrigações. Modalidades das obrigações. Transmissão das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Perdas e danos. Juros. Mora. Cláusula penal. Caso fortuito e força maior. Obrigações por atos ilícitos.

7. Contratos em geral. Princípios contratuais. Várias espécies de contrato. Formação e extinção. Vícios. Função social do contrato. Boa-fé objetiva. Equilíbrio contratual. Teoria da imprevisão. Onerosidade excessiva. Formação e interpretação dos contratos. Contrato preliminar. Extinção dos contratos. Responsabilidade pré-contratual e pós-contratual. Classificação dos contratos. Atos unilaterais.
8. Títulos de crédito. Preferências e privilégios creditórios.
9. Responsabilidade civil. Definição. Evolução histórica. Fundamentos e pressupostos. Espécies e efeitos da responsabilidade civil. Repercussão civil da decisão prolatada em processo criminal. Diferenças entre responsabilidades civil, penal e administrativa. Responsabilidade em decorrência do dano ambiental. Danos patrimoniais e extrapatrimoniais.
10. Direito de empresa. Empresário. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. Sociedade. Sociedades personificadas e não personificadas. Estabelecimento empresarial. Institutos complementares. Falência e recuperação de empresas. Dissolução e liquidação, transformação, fusão, incorporação e cisão.
11. Coisas. Posse: conceito, noções gerais e classificação. Teorias acerca da natureza jurídica da posse. Aquisição e perda. Efeitos da posse. Usucapião. Direitos reais. Propriedade. Restrições ao uso da propriedade. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Direito do promitente comprador. Penhor, anticrese e hipoteca. Multipropriedade imobiliária. Propriedade fiduciária. Alienação fiduciária de bens móveis e imóveis.
12. Família. Direito pessoal. Direito patrimonial. Casamento. União estável. União homoafetiva e famílias simultâneas. Filiação. Adoção. Tutela e curatela. Sucessões. Sucessão em geral. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. Inventário, arrolamento e partilha.
13. Locação de imóvel.
14. Relação de consumo. Código de Defesa do Consumidor. Consumidor por equiparação. Direitos básicos do consumidor. Proteção contratual do consumidor.
15. Registros públicos (Lei nº 6.015/1973).
16. Lei federal nº 4.504/1964. Imóvel rural: conceito, definição legal e elementos caracterizadores. Função social do imóvel agrário. Dimensionamento e Indivisibilidade do imóvel agrário. Usucapião e posse do imóvel agrário.

DIREITO AMBIENTAL

1. Teoria Geral do Direito Ambiental. Disposições constitucionais de proteção ao meio ambiente. Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Competências legislativas em matéria ambiental. Competência material na defesa do meio ambiente. Lei Complementar federal nº 140/2011.
2. Política Nacional do Meio Ambiente. Lei federal nº 6.938/1981. Princípios, objeto, finalidade e instrumentos administrativos e jurisdicionais. Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA): estrutura e competências administrativas.
3. Licenciamento Ambiental. Sistema de Licenciamento Ambiental estadual. Normas gerais. Lei estadual nº 20.694/2019. Decreto estadual nº 9.710/2020. Tipos de Licença. Outorgas das Licenças. Licença Ambiental para fins específicos. Compensação ambiental. Decreto estadual nº 9.821/2021. Regularização de passivos ambientais de imóveis urbanos e rurais, compensação florestal e compensação por danos para regularizar a supressão de vegetação nativa sem a prévia autorização do órgão ambiental. Lei estadual nº 21.231/2022.
4. Conceito jurídico de impacto ambiental. Exigência constitucional dos Estudos de impacto ambiental. O EIA na legislação nacional. Competência legislativa sobre o EIA. Competência para exigir o EIA. Estados e municípios. Competências do CONAMA. Normas gerais. Função, natureza jurídica e tipos de Estudos de impacto ambiental. Conteúdo do EIA/RIMA.
5. Proteção da vegetação. Código Florestal. Lei federal nº 12.651/2012: reserva legal e áreas de preservação permanente. Código Florestal estadual. Lei estadual nº 18.104/2013. Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Lei federal nº 9.985/2000. Sistema Estadual de Unidades de Conservação. Lei estadual nº 14.247/2002.
6. Proteção das águas. Política Nacional de Recursos Hídricos. Lei federal nº 9.433/1997. Normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos. Lei estadual nº 13.123/1997. Decreto estadual nº 10.280/2023. Política Nacional de Saneamento Básico. Lei federal nº 11.445/2007. Lei federal nº 14.026/2020. Microrregiões de Saneamento Básico - MSBs. Lei Complementar estadual nº 182/2023. Política Nacional de Segurança de Barragens e Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens. Lei federal nº 12.334/2010. Política Estadual de Segurança e Eficiência de Barragens. Lei estadual nº 20.758/2020.
7. Proteção da fauna silvestre. Lei estadual nº 14.241/2002. Pesca, aquicultura e proteção da fauna aquática. Lei estadual nº 13.025/1997.
8. Desenvolvimento Sustentável. Agenda 2030 da ONU. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Lei federal nº 12.305/2010. Política Estadual de Resíduos Sólidos. Lei estadual nº 14.248/2002. Programa Lixão Zero. Decreto estadual nº 10.367/2023. Política Estadual de Incentivo à Economia Circular. Lei estadual nº 22.593/2024. Política Nacional sobre Mudanças do Clima. Lei federal nº 12.187/2009. Política Estadual sobre Mudanças Climáticas. Lei estadual nº 16.497/2009. Plano Estadual de Mitigação/Adaptação às Mudanças Climáticas e Sustentabilidade na Agropecuária. Decreto estadual nº 9.891/2021. Política Estadual de Incentivo à Transição Energética. Lei estadual nº 22.579/2024. Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais. Decreto estadual nº 9.130/2017.
9. Responsabilidade ambiental. Responsabilidade civil ambiental no direito brasileiro. Reparação do dano ambiental. Crimes ambientais. Lei federal nº 9.605/1998. Infrações administrativas. Decreto federal nº 6.514/2008. Poder de polícia e Direito Ambiental. Processo administrativo ambiental estadual. Lei estadual nº 18.102/2013.
10. Cerrado Brasileiro. Noções gerais de suas características, riscos ambientais e preservação.
11. Jurisprudência ambiental do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e dos Tribunais Superiores (STF e STJ).

DIREITO DO TRABALHO

1. Direito do Trabalho: natureza. Conteúdo. Fontes. Interpretação, integração e aplicação. Princípios. Indisponibilidade e irrenunciabilidade dos direitos. Fraude à lei. Direito constitucional do trabalho. Reforma trabalhista.
2. Relação de trabalho e relação de emprego.
3. Contrato individual de trabalho: denominação. Natureza jurídica. Conceito, classificação e caracterização. Identificação profissional. Trabalho voluntário. Morfologia do contrato. Elementos integrantes: da relação de emprego: essenciais, naturais e acidentais.
4. Efeitos do contrato de trabalho: direitos, deveres e obrigações das partes. Efeitos próprios e efeitos conexos (direitos intelectuais e invenções do empregado). Dano material e dano moral individual e coletivo: caracterização, conceito e aferição. Dano existencial: caracterização, conceito e reparação. Dano biológico. Indenização por danos extrapatrimoniais e materiais trabalhistas.
5. Modalidades de contratos de trabalho. Tipos de contratos a termo. Contrato de experiência e período de experiência. Contrato de trabalho e contratos afins. Diferenças entre contratos de trabalho e locação de serviços, facção, empreitada, representação comercial, mandato, sociedade, parceria e cooperativa de trabalho. Trabalhador autônomo. Pré-contratações: requisitos para configuração, efeitos, direitos decorrentes, hipótese de perdas e danos.
6. Formas de invalidade do contrato de trabalho. Nulidades: total e parcial. Absoluta e relativa. Efeitos da declaração de nulidade. Trabalho lícito e trabalho proibido.
7. Empregado. Conceito e espécies. Empregado público. Estagiário. Aprendiz.
8. Empregador. Conceito e caracterização. Poderes diretivo, regulamentar, fiscalizador e disciplinar. Limites ao poder potestativo. Empresa e estabelecimento. Solidariedade de empresas e Sucessão trabalhista. Terceirização e intermediação de mão-de-obra no



Direito do Trabalho. Terceirização lícita e ilícita. Trabalho temporário. Entes estatais e terceirização. Responsabilidade na terceirização. Responsabilidade empresarial e pessoal (Teoria da desconsideração da personalidade jurídica).

9. Jornada de trabalho: delimitações. Jornadas especiais de trabalho. Horário de trabalho. Trabalho noturno e extraordinário. Acordo de prorrogação e acordo de compensação de horas (banco de horas). Horas *in itinere*. Empregados excluídos do direito às horas extras. Intervalos para descanso. Repouso semanal remunerado e feriados. Férias. Trabalho em regime de revezamento e em regime de tempo parcial.

10. Remuneração e salário: conceito, distinções. Salário mínimo, piso salarial. Gorjetas. Caracteres e classificação do salário. Composição do salário. Modalidades de salário. Adicionais. Gratificação. Comissões. 13º salário. Parcelas não-salariais. Salário e indenização. Salário in natura e utilidades não-salariais. Equiparação salarial. Desvio de função. Quadro de carreira e Plano de cargos e salários.

11. Interrupção e suspensão do contrato de trabalho: conceito, caracterização, distinções e efeitos. Situações tipificadas e controvertidas.

12. Alteração contrato de trabalho. Alteração unilateral e bilateral, subjetiva e objetiva. Transferência do empregado. Remoção. Cessão. Reversão. Promoção e rebaixamento. Alteração de horário e da jornada de trabalho. Redução de remuneração. *Jus variandi. Jus resistentiae*.

13. Cessação do contrato de trabalho: causas, modalidades, efeitos e procedimentos. Obrigações e direitos decorrentes da cessação do contrato de trabalho.

14. Aviso prévio. FGTS. Estabilidade e garantias provisórias no emprego: conceito, caracterização e distinção. Dispensa abusiva. Formas de estabilidade. Teoria da nulidade da despedida arbitrária. Renúncia à estabilidade. Homologação. Despedida de empregado estável. Readmissão e reintegração. Direito à indenização. Despedida obstativa.

15. Empregados públicos na Administração direta e indireta. Contrato de trabalho do servidor público. Princípios trabalhistas e administrativos aplicáveis. Contrato por termo determinado (excepcional interesse público). Cargos e funções comissionadas. Estabilidade do servidor público celetista.

16. Segurança e medicina do trabalho. Meio ambiente laboral. Insalubridade e periculosidade.

Acidente do trabalho e doenças ocupacionais: caracterização e responsabilidade jurídica. Trabalho da mulher e do menor.

17. Responsabilidade civil e as relações de trabalho. Dano moral individual e coletivo no campo das relações trabalhistas: caracterização, conceito e reparação. As relações de trabalho no âmbito de ajustes de parceria celebrados pelo Poder Público com as entidades do Terceiro Setor.

18. Direito Coletivo do Trabalho: Princípios. Sindicalização. Receitas do Sindicato. Negociação coletiva e flexibilização. Acordo coletivo. Convenção coletiva e contrato coletivo de trabalho. Vigência, duração, efeitos e extensão dos instrumentos normativos. Arbitragem e mediação. Greve no serviço público. *Lockout*.

19. Súmulas e Orientações Jurisprudenciais do Tribunal Superior do Trabalho.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

1. Direito Processual do Trabalho. Princípios. Autonomia. Interpretação, integração e eficácia das normas. Ação trabalhista. Partes e procuradores. Capacidade. Representação e assistência. Substituição processual e litisconsórcio.

2. Atos, termos e prazos processuais. Nulidades. Aplicação subsidiária do Código de Processo Civil. Comissão de Conciliação Prévia.

3. Organização judiciária do trabalho: jurisdição e competência.

4. Dissídio coletivo: conceito, classificação, competência, instauração, legitimidade, prazo e procedimento. Revelia. Sentença normativa: efeitos e vigência. Extensão das decisões e revisão. Ação de cumprimento. Recursos cabíveis. Mediação e arbitragem.

5. Dissídio individual: procedimento comum. Petição inicial. Audiência. Revelia e confissão. Resposta do réu. Exceções. Reconvenção. Provas e suspensão do processo. Sentença e coisa julgada. Nulidades da sentença. Termo de conciliação e seus efeitos perante as partes, terceiros e INSS. Prerrogativas da Fazenda Pública. Sistema recursal trabalhista: princípios e procedimentos. Teoria geral dos recursos. Efeitos dos recursos e pressupostos recursais. Juízos de admissibilidade e de mérito. Recurso de ofício. Direito intertemporal. Duplo grau de jurisdição. Recursos em espécie: recurso ordinário, agravo de petição, agravo de instrumento, recurso de revista, embargos no TST e embargos de declaração. Recurso adesivo. Recurso de revista repetitivo. Agravo regimental. Recurso Extraordinário. Princípios. Efeitos. Teoria da causa madura. Arguição de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público. Uniformização de jurisprudência. Precedentes. Mecanismos para controle da aplicação dos precedentes. Julgamento de casos repetitivos. Incidentes processuais: Incidente de resolução de demandas repetitivas nos TRTs e no TST. Incidente de assunção de competência no Processo do Trabalho. Precedente judicial. Força vinculante da jurisprudência dos Tribunais. Reclamação Constitucional.

6. Liquidação de sentença e execução trabalhista. Execução provisória e definitiva. Cumprimento de sentença. Exceção de pré-executividade. Embargos de Terceiro. Execução em face da Fazenda Pública: precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs). Execução das contribuições previdenciárias: competência, alcance e procedimento.

7. Tutela provisória na Justiça do Trabalho. Tutelas de urgência e de evidência: conceito, espécies, pressupostos. Estabilização da tutela provisória. Tutela antecedente e incidente. Tutelas satisfativas.

8. Ação rescisória no processo do trabalho: cabimento, competência, hipóteses de admissibilidade, legitimidade, requisitos. Revelia. Juízo rescindente e juízo rescisório. Prazo. Procedimento e recurso. Ação anulatória de sentença (*querela nullitatis*). Ações constitucionais e cíveis admissíveis no processo do trabalho.

9. Inquérito Civil Público e Ação civil pública. Ação civil coletiva. Legitimados, substituição processual, condenação genérica e liquidação. Coisa julgada e litispendência.

10. Prescrição e decadência no Direito do Trabalho. Causas de interrupção, impedimento e suspensão. Momento da arguição. Prescrição intercorrente.

11. Responsabilidade solidária e subsidiária na Justiça do Trabalho.

12. Súmulas e Orientações Jurisprudenciais do Tribunal Superior do Trabalho.

13. Reforma Trabalhista: Lei 13.467/17.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

1. Previdência Social na Constituição Federal. Regimes previdenciários. Noções gerais. Princípios. Técnicas de financiamento. Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

2. Contagem recíproca de tempo e compensação financeira entre regimes.

3. Regime Próprio de Previdência Social. Repartição constitucional de competências. Regras gerais nacionais.

4. Reformas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social. Emendas Constitucionais de âmbito nacional e estadual. Regras permanentes, transitórias e de transição aplicáveis aos servidores do Estado de Goiás.

5. Regime Próprio de Previdência dos servidores do Estado de Goiás. Entidade Gestora. Custeio. Segurados. Dependentes. Benefícios previdenciários. Lei Complementar estadual nº 161/2020. Lei Complementar estadual nº 66/2009.

6. Sistema de Proteção Social dos Militares. Disciplina geral nacional. Disciplina estadual. Entidade gestora. Princípios. Custeio. Inatividade. Pensão por morte. Regras de transição. Lei estadual nº 20.946/2020.

7. Regime de Previdência Complementar do servidor público. Lei estadual nº 19.179/2015.

8. Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STF e STJ).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Direito Processual: definição, autonomia, finalidade, relações com outros ramos do direito, evolução histórica, princípios, tendências atuais. Acesso à justiça, constitucionalização do processo e garantias fundamentais. Código de Processo Civil (Lei federal nº 13.105/2015).
2. Normas processuais: natureza, fontes, interpretação, eficácia, aplicação no tempo e no espaço.
3. Jurisdição: definição, princípios, características, garantias, divisão, espécies, escopos, critérios, limites, distinção das outras funções do Estado, estrutura judiciária nacional.
4. Competência: definição, classificação, critérios para determinação, internacional, interna, objetiva, originária e recursal dos Tribunais (locais e superiores), territorial, funcional, absoluta, relativa. Foro competente, foros especiais, foro de eleição, foro e juízo. Competência no Estado de Goiás. Prevenção, conexão e continência. Causas modificativas da competência, prorrogação da competência, perpetuação da jurisdição, conflitos de competência e de atribuições, meios de declaração de incompetência.
5. Organização Judiciária: órgãos do Poder Judiciário Estadual e Federal, funções, normas disciplinadoras. Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás (Lei estadual nº 21.268/2022).
6. Meios adequados de solução dos conflitos: negociação, mediação, conciliação e arbitragem. A Fazenda Pública e a autocomposição.
7. Ação: teorias sobre o direito de ação, natureza jurídica, definição, elementos da demanda, classificação, exercício do direito de ação, condições, cumulação de pretensões, concurso de ações, objeto litigioso.
8. Processo: noções gerais, teorias sobre o processo, natureza jurídica, definição, classificação, princípios, pressupostos, relação jurídica processual, nulidades. Processo e procedimento, espécies de processos e de procedimentos, objeto do processo, mérito, questão principal, questões prévias, preliminares e prejudiciais. Poderes, direitos, faculdade, deveres e ônus processuais. Litigância de má-fé e atos atentatórios à dignidade da justiça. Despesas processuais, honorários de sucumbência, multas e gratuidade da justiça. Processo eletrônico.
9. Sujeitos processuais. Juiz: princípios, poderes, deveres, responsabilidades, impedimentos, suspeição. Auxiliares da Justiça. Partes e procuradores: definição, princípios, deveres e responsabilidades, legitimação no processo civil e no processo coletivo, legitimação ordinária e extraordinária, capacidade processual, representação, sucessão e substituição processual. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público, Advocacia Pública, Advocacia, Defensoria Pública: disciplina geral, funções, garantias, poderes, deveres, responsabilidades, organização, formas de atuação no processo.
10. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros: assistência, denunciação da lide, chamamento ao processo, incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, *amicus curiae*, intervenção das pessoas jurídicas de direito público.
11. Atos e fatos jurídicos processuais: definição, classificação, tempo, lugar, forma, existência, validade, eficácia, atos das partes, atos do juiz, comunicações, cumprimento, prazos processuais, preclusão, nulidades, negócios jurídicos processuais, convenções processuais, calendário processual.
12. Processo de conhecimento. Procedimento comum. Formação, suspensão e extinção do processo. Petição inicial: conceito, requisitos, emenda, causa de pedir, pedido, cumulação de pedidos, valor da causa. Indeferimento da petição inicial, julgamento liminar de improcedência. Audiência de conciliação ou de mediação. Respostas do réu: contestação, reconvenção. Inércia processual: contumácia e revelia, efeitos da revelia, a revelia e os direitos indisponíveis. Declaração incidente. Fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do autor. Alegações do réu.
13. Tutela provisória: classificação, pressupostos, tutela antecipada, tutela cautelar, fungibilidade, tutela de urgência incidental e antecedente, estabilização da tutela antecipada, tutela de evidência, tutela provisória nos tribunais.
14. Providências preliminares, julgamento conforme o estado do processo, extinção do processo sem resolução de mérito, julgamento com resolução do mérito, julgamento antecipado do mérito, julgamento antecipado parcial do mérito, saneamento e organização do processo.
15. Provas: definição, objeto, princípios, classificação, sistemas de avaliação, conteúdo, ônus, momento, espécies, fatos que independem de prova, poderes instrutórios do juiz, prova emprestada, regras de experiência, prova lícita e ilícita, indícios e presunções, exame e valoração, distribuição estática e distribuição dinâmica, provas típicas e atípicas, prova estatística nas demandas coletivas, instrução probatória, audiência de instrução e julgamento, alegações finais.
16. Sentença: definição, função, classificação, requisitos, capítulos, publicação, efeitos, intimação, correção e integração, erro material. Coisa julgada: definição, natureza jurídica, coisa julgada material e formal, limites objetivos e subjetivos, relativização. Princípio do deduzido e do dedutível.
17. Da ordem do processo nos Tribunais e competência originária: disposições gerais. Meios de impugnação do julgado, teoria geral dos recursos. Recursos: definição, princípios, classificação e tipologia, natureza jurídica, atos processuais e situações que a eles se sujeitam, prazos, legitimidade, desistência e renúncia, procedimentos, pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, juízo de mérito, efeitos dos recursos, tutela provisória recursal, técnica de julgamento não unânime. Apelação, agravo de instrumento, agravo interno, recurso adesivo, embargos de declaração. Súmula impeditiva do recurso. Recursos para os tribunais superiores: recurso ordinário, recurso especial, recurso extraordinário, agravo em recurso especial e em recurso extraordinário, embargos de divergência. Reexame necessário: natureza jurídica, efeitos, hipóteses de cabimento e de dispensa, procedimento. Sucedâneos recursais. Ações autônomas de impugnação.
18. Precedentes e casos repetitivos: força vinculante da jurisprudência, incidente de resolução de demandas repetitivas, incidente de assunção de competência, julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos, reclamação, súmulas, súmula vinculante, modulação temporal da jurisprudência.
19. Ação rescisória: pressupostos, legitimidade, objeto e hipóteses de cabimento, competência, prazos, procedimento, julgamento e recursos. *Querela nullitatis*.
20. Liquidação de sentença: espécies, procedimento.
21. Cumprimento de sentença: disposições gerais, espécies, procedimento, impugnação, competência para julgamento.
22. Execução: teoria geral, princípios, disposições gerais, espécies, competência, legitimidade, título executivo, responsabilidade patrimonial, fraudes patrimoniais, remição, suspensão e extinção do processo de execução. Execução de título extrajudicial. Penhora, avaliação, expropriação. Defesas do executado: embargos à execução, impugnação ao cumprimento e exceção de pré-executividade. Embargos à execução fiscal, embargos de terceiro.
23. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: teoria geral, características, procedimentos em espécie, procedimentos especiais na legislação extravagante.
24. Jurisdição voluntária, procedimentos especiais de jurisdição voluntária, disposições gerais, procedimentos em espécie.
25. Proteção de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Processo coletivo. Ação popular, mandado de segurança coletivo, ação civil pública, inquérito civil público, ação de improbidade administrativa, ação coletiva de rito ordinário.
26. Ações constitucionais: reclamação constitucional, *habeas data*, mandado de segurança, mandado de injunção, ação direta de inconstitucionalidade, ação declaratória de constitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental, representação de inconstitucionalidade no Tribunal de Justiça, incidente de arguição de inconstitucionalidade, ação de desapropriação.
27. Sistema dos juizados especiais cíveis e da Fazenda Pública (Leis federais nº 9.099/1995, nº 10.259/2001 e nº 12.153/2009).
28. A Fazenda Pública em Juízo: definição, capacidade postulatória, representação judicial dos entes federados, prerrogativas

processuais e o princípio da isonomia, prazos, hipóteses de não aplicação dos prazos diferenciados, intimação pessoal. A prescrição e as pretensões formuladas em face da Fazenda Pública. A Fazenda Pública como ré. A revelia e a Fazenda Pública. Despesas, honorários sucumbenciais, depósitos judiciais, custas, multas e a Fazenda Pública. Intervenção anômala. Tutela provisória contra a Fazenda Pública. Execução e cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública, meios de defesa. Precatório, requisição de pequeno valor. Execução proposta pela Fazenda Pública: execução fiscal, medida cautelar fiscal, defesas do executado. A Fazenda Pública e a ação monitoria. Suspensão de segurança, de liminar e de sentença contrárias ao Poder Público.

29. Negócio jurídico processual - NJP. Portaria nº 404-GAB/PGE-GO, de 29 de agosto de 2023.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO			
O candidato abaixo identificado, tendo em vista o disposto na Lei estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017 , requer seja-lhe concedida isenção no pagamento da taxa de inscrição preliminar ao XV Concurso Público para Ingresso na Carreira de Procurador do Estado de Goiás – 2024, de acordo com o Edital de Abertura de inscrições.			
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO			
Nome:			
CPF:			
Quantidade de pessoas que residem com o candidato:			
DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA			
Nome	Fonte pagadora	Parentesco	Rendimento mensal
Parentesco: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avó, avô, tios, irmãos, filhos, netos, etc.			
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão Organizadora ou pela Fundação Carlos Chagas.			
Local e Data: _____, _____ de _____ de 2024.			

Assinatura do Candidato			

Protocolo 460594

Resolução nº 1, de 14 de maio de 2024 - Comissão Organizadora

Fixa o valor da taxa de inscrição preliminar ao XV Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos de Procurador do Estado de Goiás substituto.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO XV CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017, e Resolução nº 1, de 18 de abril de 2024, do Conselho de Procuradores da Procuradoria-Geral do Estado, que fixou o Regulamento para a realização do XV Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos de Procurador do Estado substituto, tendo em vista o que consta dos autos do processo administrativo nº 202400003006713:

Considerando que o valor da taxa de inscrição, como tributo de natureza causal, deve ser fixado com o intuito de custear a execução do correspondente concurso público de provas e títulos, não podendo, conforme dicção do art. 22 da Lei estadual nº 19.587/2017, exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor correspondente ao estipêndio inicial previsto em lei para o cargo público objeto do certame;

Considerando o desembolso financeiro que, oportunamente, haverá de ter lugar, com o fim de custear as atividades da Fundação Carlos Chagas, na forma da contratação levada a efeito nos autos do processo administrativo nº 202400005013645, e para o que, aliás, são relevantes os elementos de pesquisa constantes do correspondente Termo de Referência (TR) então elaborado pelo CEJUR da Procuradoria-Geral do Estado;

Considerando que incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado de Goiás arremeter os responsáveis pela realização de vistoria do material a ser utilizado em consulta pelos candidatos por ocasião da 2ª fase (provas escritas discursivas) do concurso, no

quantitativo estimado de 16 (dezesesseis) vistoriadores;

Considerando, ainda, que serão oportunamente convocados Procuradores do Estado e servidores da Procuradoria-Geral do Estado para atuarem como chefes de fiscalização e fiscais de sala, respectivamente, em coordenação com o trabalho análogo a ser executado pela Fundação Carlos Chagas;

Considerando que é da responsabilidade da Procuradoria-Geral do Estado o pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso, nos termos do art. 127, II, III e IV, da Lei estadual nº 20.756/2020, aos servidores públicos e ao representante da OAB que, em caráter eventual, participarem de comissões organizadoras, bancas examinadoras, logística de preparação e realização de concurso público, bem como de aplicação, fiscalização e supervisão das correspondentes provas, cuja verba tem caráter indenizatório;

Considerando ser atribuição da Procuradoria-Geral do Estado a constituição da Equipe Multiprofissional a que alude o art. 5º, parágrafo único, I, II e III, da Lei estadual nº 14.715/2004, para a avaliação dos candidatos que se declararem com deficiência;

Considerando o montante financeiro que, em conjunturas bastante semelhantes, o Tribunal de Justiça e o Ministério Público do Estado de Goiás fixaram a título de taxa de inscrição para os respectivos concursos lançados no ano de 2023, tendentes ao provimento de cargos de Juiz substituto (R\$ 306,00 - trezentos e seis reais) e Promotor de Justiça substituto (R\$ 310 - trezentos e dez reais);

Considerando que as inscrições para o XIV Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Estado de Goiás Substituto foram fixadas em R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), e que, de 2021 até meados de 2024, o IPCA-E acumulado gira em torno de 20% (vinte por cento);



Considerando o substancial número de isenções no pagamento das taxas de inscrições que, na forma do art. 23, I, II, III e IV, da Lei estadual nº 19.587/2017, poderão ser concedidas aos candidatos que preencherem os requisitos legais;

Considerando que o valor da taxa não deve ser proibitivo, para que o maior número possível de interessados possa, legítima e democraticamente, participar de concurso público que há de levar à seleção daqueles que serão investidos em cargo público que integra carreira essencial à Justiça e à Administração Pública;

Considerando o prezável esforço governamental para o saneamento das contas públicas estaduais, com consistente redução das despesas permanentes de pessoal, com elevação, por conseguinte, das receitas de investimento, cabendo à Procuradoria-Geral do Estado, na realização do XV Concurso Público para Procurador do Estado substituto, adotar medidas de responsabilidade fiscal e sustentabilidade financeira, de modo a que, sem comprometimento de recursos do orçamento geral do Estado, as taxas de inscrição suportem, na medida do possível, os custos estatais com a realização do presente certame;

Considerando a conciliação que deve existir entre a importância econômica de uma taxa e a cobertura dos custos que a atuação estatal desencadeia, o que nem sempre pode ser mensurado de maneira exata;

Considerando, enfim, os obstáculos e as dificuldades reais na organização do presente certame, conforme art. 22, *caput*, da Lei federal nº 13.655/2018,

RESOLVE:

Art. 1º O valor da taxa de inscrição preliminar ao XV Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos de Procurador do Estado de Goiás substituto é fixado em **R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais)**.

Art. 2º Os recursos arrecadados com o recolhimento das taxas de inscrição no concurso público de que trata esta Deliberação constituem receita do Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado (FUNPROGE), nos termos do art. 1º, § 1º, VII, da Lei estadual nº 10.067/1986.

Art. 3º Esta Deliberação passa a produzir efeitos após a subscrição dos membros da Comissão Organizadora e ratificação por parte da titular da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, devendo o valor mencionado no art. 1º deste ato constar do Edital de Abertura do certame.

Goiânia,

Adriane Nogueira Naves Perez (**Presidente**)

Helianny Siqueira Alves Gomes Andrade;

Rafael Carvalho da Rocha Lima;

Raimundo Nonato Pereira Diniz;

Eduardo Alves Cardoso Júnior (**Representante da OAB-GO**)

Comissão Organizadora do XV Concurso Público para Procurador do Estado substituto

De acordo:

Rafael Arruda Oliveira
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 460370

Defensoria Publica

PORTARIA Nº 365, DE 14 DE MAIO DE 2024

O **Defensor Público-Geral do Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 12, incisos I, XII, XX, e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 130, de 11 de julho de 2017, e;

Considerando a necessidade de adequação da estrutura orgânica da Defensoria Pública do Estado de Goiás;

Considerando o inteiro teor do processo administrativo de nº 202410892004506;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Mariana Freire de Paiva, inscrita no CPF sob o nº XXX.321.771-XX, no cargo de Assessor Especial 1 (CC-5), com efeitos a partir de 16 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

TIAGO GREGÓRIO FERNANDES
Defensor Público-Geral do Estado

Protocolo 460290

Extrato da Contrato n. 005/2024

Processo: 202410892001738. **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de Impressão para a Defensoria Pública do Estado de Goiás, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **Contratante:** Defensoria Pública do Estado de Goiás. **Contratada:** Webdoc Locações Ltda. **CNPJ:** 05.506.933/0001-79. **Vigência:** 12 meses. **Valor total:** R\$ 236.061,84.

Protocolo 460335

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 594, de 12 de março de 2024

Julga Processo Administrativo Disciplinar

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais delegadas no Decreto n.º 9.380, de 8 de janeiro de 2019, e tendo em vista o previsto no art. 17 da Lei estadual n.º 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, fundamentado no inciso II do art. 312 da Lei estadual n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, consubstanciado no PARECER PGE/PROT-10237 n.º 7/2024 (56511643), emitido em 09 de fevereiro de 2024, aprovado pelo DESPACHO n.º 63/2024/PGE/PROT10237 (56707845), da Procuradora-Chefe de 14 de fevereiro de 2024, ambos da Procuradoria-Geral do Estado/ Procuradoria Trabalhista, e em observância ao inteiro teor do Relatório Final n.º 1/2023 DETRAN/COPAD (000038124075), de 17 de fevereiro de 2023, emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do DETRAN, e tendo em vista todo o conjunto fático-probatório constante nos autos dos Processos SEI n.º 202200025097101, n.º 201900025071798 e n.º 201900025071839, resolve:

Art. 1º Condenar o servidor **V. N. V, inscrito no CPF sob o n.º XXX.497.XXX-20**, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, pertencente ao quadro transitório de empregos públicos, na condição de extinto quando vagar, desta Secretaria de Estado da Administração, criado pelo art. 7º da Lei estadual n.º 15.664, de 23 de maio de 2006, com vínculo de natureza celetista, à época dos fatos, à disposição do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, lotado no Vapt Vupt Mangalô na Cidade de Goiânia-GO, pela prática da infração disciplinar prevista na alínea "e" (desídia no desempenho das respectivas funções) do art. 482 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, ao fazer **transferência irregular de veículos sem a observância das normas vigentes, tendo em vista realização de transferências com documentos fraudulentos, não tendo sido realizada a conferência dos selos de assinatura, uma vez que consta nos selos das respectivas transferências "reconhecimento de firma em documento sem valor econômico", portanto, não foi exigida a modalidade por autenticidade de firma, na forma preconizada nas Portarias 616/2016, 2551/2002 e Instrução Técnica de Trabalho do DETRAN-GO.**

Art. 2º Aplicar a pena de **SUSPENSÃO** de 10 (dez) dias, conforme o Princípio da Adequação Punitiva, adequada à conduta praticada, observando-se a razoabilidade e a proporcionalidade entre a ilicitude praticada e a penalidade.

Art. 3º Como consequência, determino a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Estado de Goiás, no prazo legalmente fixado. Após, determino o envio dos autos, à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do DETRAN para cientificar o interessado e seu defensor constituído do inteiro teor do que foi decidido. Ultrapassado o prazo recursal, sem interposição de recurso administrativo, mediante certidão do trânsito em julgado